



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 205

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			89	Secretaria de Estado de Fazenda.....	39	92
Atos do Poder Executivo.....	1	53		Secretaria de Estado de Justiça, Direitos		
Secretaria de Estado de Governo.....	32	61	89	Humanos e Cidadania.....	42	
Secretaria de Estado de Agricultura,				Secretaria de Estado de Obras.....	84	93
Pecuária e Abastecimento.....		64		Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	84	100
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....	34			Secretaria de Estado de Saúde.....	47	102
Secretaria de Estado de Cultura.....	38	64	89	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	47	102
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Polícia Civil do Distrito Federal.....	88	
Econômico e Turismo.....			90	Polícia Militar do Distrito Federal.....		102
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Secretaria de Estado de Transportes.....	47	103
Social e Transferência de Renda.....	38	64	91	Secretaria de Estado da Ordem Pública e		
Secretaria de Estado de Trabalho.....		65	91	Social e Corregedoria Geral.....	47	103
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	88	103
Urbano e Meio Ambiente.....	38	65	91	Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	48	103
Secretaria de Estado de Educação.....	39	65		Ineditoriais.....		103
Secretaria de Estado do Esporte.....	39					

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.416, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 20.446.885,00 (vinte milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica aberto, nos termos do artigo nº 57, da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008), para o exercício financeiro de 2009, crédito adicional, no valor de R\$ 20.446.885,00 (vinte milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), com a seguinte composição:
I – crédito suplementar, no valor de R\$ 6.151.153,00 (seis milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e três reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos IV e V;
II – crédito especial, no valor de R\$ 14.295.732,00 (quatorze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VI, VII e VIII.
Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de:
I – superávit financeiro, no valor de R\$ 2.432.432,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais), referente a recursos diretamente arrecadados do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros e do Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal;
II – excesso de arrecadação, no valor de R\$ 14.119.000,00 (quatorze milhões, cento e dezenove mil reais) oriundo da Outorga Onerosa da Alteração de Uso e da Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal;
III – anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, no valor de R\$ 3.895.453,00 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), conforme Anexos II e III.
Art. 3º. Em função do disposto no art. 2º, II, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
99	DISTRITO FEDERAL				
99999	DISTRITO FEDERAL				
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES					14.119.000
		FISCAL			14.119.000
13000000 RECEITA PATRIMONIAL				5.150.000	
		FISCAL		5.150.000	

13300000	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES			
13370600	PELA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E CONCESSÃO	5.150.000		
	FISCAL	5.150.000		
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.969.000	
	FISCAL		8.969.000	
19900000	RECEITAS DIVERSAS			
19901200	OUTORGA ONEROSA DA ALTERAÇÃO DE USO	8.969.000		
	FISCAL	8.969.000		
		TOTAL FISCAL	14.119.000	14.119.000

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
CANCELAMENTO									
ANEXO A LEI Nº									
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA									
UNIDADE : 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0231	MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA								1056153
PROJETOS									
04 122	0231 3580	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS							1.056.153
04 122	0231 3580 0002	REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA	99						1.056.153
				F	4	90	0	100	1.056.153
TOTAL - FISCAL									1.056.153
TOTAL - GERAL									1.056.153
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO									

ANEXO II

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE : 24906 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO								400000
ATIVIDADES									
06 122	2600 4010	COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO							400.000
06 122	2600 4010 0003	COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99						
		ORGÃO MANTIDO (UNIDADE) 0		F	3	90	0	120	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica
RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0202	GESTÃO URBANA								260000
ATIVIDADES									
15 125	0202 4984	ELABORAÇÃO DE NORMAS URBANÍSTICAS							100.000
15 125	0202 4984 0001	ELABORAÇÃO DE NORMAS URBANÍSTICAS	99						
		NORMAS ELABORADAS (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	100.000
PROJETOS									
15 451	0202 3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS							160.000
15 451	0202 3711 0004	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS	99						
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 6		F	3	90	0	100	160.000
0650	INFORMAÇÃO PARA TODOS								240000
ATIVIDADES									
15 126	0650 2434	MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE INFORMAÇÃO							40.000
15 126	0650 2434 0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	99						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 5		F	3	90	0	100	40.000
PROJETOS									
15 126	0650 1539	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL.							200.000
15 126	0650 1539 0001	(**) IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	99						
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 4		F	3	90	0	100	200.000
1315	ACESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS								200000
PROJETOS									
15 451	1315 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							200.000
15 451	1315 1968 0005	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE URBANA	99						
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 1							

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1318	REVITALIZAÇÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA			F	3	90	0	100	200.000
									400000
PROJETOS									
15 127	1318 3028	PLANO DE PRESERVAÇÃO DA ÁREA TOMBADA							400.000
15 127	1318 3028 0001	(**) USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PRESERVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	99						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									1.100.000
TOTAL - GERAL									1.100.000

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

RS 1.00

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO: 47000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 47209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Petróleo

RS 1.00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTACÕES

CANCELAMENTO

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23202 FUNDACÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLOA

RS 1.00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTACÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26204 DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Petróleo
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLOA

ANEXO III

RS 1.00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTACÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGAO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLCA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V

RS 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULACAO DE DOTACOES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE : 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

RS 1.00

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Petróleo
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLOA

RS 1.00

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

RS 1.00

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Petróleo
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLOA

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0650	INFORMAÇÃO PARA TODOS								27000
PROJETOS									
15 126	0650 1539	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL.							27.000
15 126	0650 1539 0004	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 2	99						
				F	3	90	0	120	27.000
1315	ACESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS								3450000
PROJETOS									
15 127	1315 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							3.450.000
15 127	1315 1968 0008	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE URBANA PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 4	99						
				F	3	90	0	120	2.000.000
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 4		F	4	90	0	120	1.450.000
1318	REVITALIZAÇÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA								7397000
PROJETOS									
15 451	1318 3938	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS							6.150.000
15 451	1318 3938 8526	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 3	99						
				F	3	90	0	120	2.150.000
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 3		F	4	90	0	120	4.000.000
15 451	1318 3941	REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES							1.247.000
15 451	1318 3941 7290	REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PRÉDIO REFORMADO (M2) 2000	99						
				F	3	90	0	120	1.247.000
TOTAL - FISCAL									10.874.000
TOTAL - GERAL									10.874.000

ANEXO VI										R\$ 1,00			
CRÉDITO ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECAÇÃO													
ANEXO A LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO			
ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE													
UNIDADE : 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO													

ANEXO VII										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO										
ANEXO A LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
UNIDADE : 24902 FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0800	COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO								932432	

PROJETOS										
06 182	0800 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								932.432
06 182	0800 3903 8527	REFORMA DA POLICLÍNICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1							
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 10203		S	4	90	0	320		932.432
TOTAL - SEGURIDADE										932.432
TOTAL - GERAL										932.432

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO VII RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO									
SUPLEMENTAÇÃO									
ANEXO A LEI Nº									
ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE									
UNIDADE : 28903 FUNDO UNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0500		CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							1500000
PROJETOS									
18 542	0500 3061	APOIO A PROJETOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE							1.500.000
18 542	0500 3061 0001	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE POLITICAS AMBIENTAIS	99						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 3		F	4	90	0	320	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO VIII RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
SUPLEMENTAÇÃO									
ANEXO A LEI Nº									
ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE									
UNIDADE : 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1700	HEMOTECNOLOGIA								50000
ATIVIDADES									
10 303	1700 4054	REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATORIO DE HISTOCOMPATIBILIDADE							50.000
10 303	1700 4054 0001	REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATORIO DE HISTOCOMPATIBILIDADE	1						
		EXAME REALIZADO (UNIDADE) 3000		S	3	90	0	138	50.000
TOTAL - SEGURIDADE									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO VIII RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO A LEI Nº										
ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES										
UNIDADE : 26204 DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
2800		TRANSPORTE SEGURO							639300	

PROJETOS									
26 453	2800 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99						639.300
26 453	2800 1984 8204	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E VALAS							
		PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 230		F	4	90	0	420	639.300
TOTAL - FISCAL									639.300
TOTAL - GERAL									639.300
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO									

ANEXO VIII	RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	
ANEXO A LEI Nº	
SUPLEMENTAÇÃO	

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
 UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0500		CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL							300000

PROJETOS									
15 451	0500 3073	IMPLANTAÇÃO DA PRAIA DO LAGO NORTE	18						100.000
15 451	0500 3073 0001	IMPLANTAÇÃO DA PRAIA DO LAGO NORTE							
		ÁREA BENEFICIADA (HA) 5		F	4	90	0	100	100.000
18 451	0500 3062	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES	99						200.000
18 451	0500 3062 0001	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NO DISTRITO FEDERAL							
		ÁREA BENEFICIADA (HA) 150		F	3	90	0	100	50.000
		ÁREA BENEFICIADA (HA) 150		F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO									

LEI Nº 4.417, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 21.724.429,00 (vinte e um milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto, nos termos do artigo 57, da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008), para o exercício financeiro de 2009, crédito adicional no valor de R\$ 21.724.429,00 (vinte e um milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais), sendo:

I - credito suplementar no valor de R\$ 15.845.429,00 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e VIII; e,

II – credito especial, no valor de R\$ 5.879.000,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes do anexo V e IX.

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de:

I - superávit financeiro no valor de R\$ 5.087.429,00 (cinco milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais), referente à fonte 300 – Ordinário não Vinculado, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior,

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, no montante de R\$ 16.637.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais), conforme anexos I, II, VI e VII.

Art. 3º. Fica convalidado o Decreto nº 30.628, de 28 de julho de 2009.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I										RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES													
ANEXO A LEI Nº										CANCELAMENTO			
ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO													
UNIDADE : 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL												340000

ATIVIDADES										
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								270.000
13 392	1300 2007 8207	(EP) REALIZAÇÃO DO PROJETO ARTE E CIDADANIA - CIA LABIOS DA LUA	2							
				F	3	50	0	100		120.000
13 392	1300 2007 8208	(EP) REALIZAÇÃO DO PROJETO A(S)CENDER - SARAU ITINERANTE	2							
				F	3	50	0	100		150.000
13 392	1300 6324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS(EP)								20.000
13 392	1300 6324 8612	(EP) REALIZAÇÃO DO EVENTO "VINDE ADOREMOS" - GAMA (PAROQUIA SAO SEBASTIAO)	2							
				F	3	50	0	100		20.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
13 392	1300 9072	APOIO À ARTE E À CULTURA								50.000
13 392	1300 9072 8732	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO ARTE E CIDADANIA PELA COMPANHIA LABIOS DA LUA NO GAMA	2							
				F	3	50	0	100		50.000
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO									25000
ATIVIDADES										
27 812	1900 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS								25.000
27 812	1900 2033 8327	(EP) APOIO AO FUTEBOL AMADOR DO GAMA	2							
				F	3	50	0	100		25.000
TOTAL - FISCAL										365.000
TOTAL - GERAL										365.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO										
ANEXO 1										
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO A LEIN*										
ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO										
UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO									20000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
27 812	1900 9010	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS								20.000
27 812	1900 9010 8676	(EP) APOIO AOS EVENTOS DA ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DE TAGUATINGA-ASVET	3							
				F	3	90	0	100		20.000
TOTAL - FISCAL										20.000
TOTAL - GERAL										20.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO										
ANEXO 1										
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO A LEIN*										
ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO										
UNIDADE : 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL									100000
PROJETOS										
15 451	1300 3350	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL								100.000
15 451	1300 3350 8474	(EP) CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO CULTURAL AFRO BRASILEIRO DE BRAZLÂNDIA	4							
				F	4	50	0	100		100.000
TOTAL - FISCAL										100.000
TOTAL - GERAL										100.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO										

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEINº

CANCELAMENTO

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								100000
PROJETOS									
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							100.000
15 451	0084 1101 8019	(EP) ILUMINAÇÃO, REFORMA DO CALÇADÃO DA AVENIDA CONTORNO E CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA	5	F	4	90	0	100	100.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								95000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							95.000
13 392	1300 2007 8215	(EP) APOIO AS FESTAS DO PADROEIRO DAS 5 PAROQUIAS DE SOBRADINHO E SOBRADINHO II	99	F	3	90	0	100	95.000
TOTAL - FISCAL									195.000
TOTAL - GERAL									195.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEINº

CANCELAMENTO

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								80000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							80.000
13 392	1300 2007 8805	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL NA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QNQ E QNR DE CEILÂNDIA	9						
				F	3	90	0	100	80.000
1315	ACESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS								100000
PROJETOS									
15 451	1315 3588	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS							100.000
15 451	1315 3588 8498	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS	9						
				F	4	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									180.000
TOTAL - GERAL									180.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO A LEINº										CANCELAMENTO
ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO										
UNIDADE: 11120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
0084	URBANIZAÇÃO								400000	

PROJETOS										
15 451	0084 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA								400.000
15 451	0084 1950 8181	(EP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA PARA A MELHOR IDADE NO LAGO NORTE	18	F	4	90	0	100		400.000
TOTAL - FISCAL										400.000
TOTAL - GERAL										400.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO										

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEINº

CANCELAMENTO

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								150000

PROJETOS

15 452	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 452	0084 1110 8067	(EP) IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NO SETOR PARK WAY	24	F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEINº

CANCELAMENTO

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								450000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							450.000
13 392	1300 2007 8283	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DO CERRADO	99	F	3	50	0	100	150.000
13 392	1300 2007 8790	(EP) APOIO AO FESTIVAL INTERNACIONAL DE INVERNO DE BRASÍLIA - SOCIEDADE BRASILIA CULTURAL	99	F	3	50	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - GERAL									450.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO 1										R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO A LEINº										
CANCELAMENTO										
ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS								250000	

ATIVIDADES										
08 242	1501 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA								250.000
08 242	1501 2094 8358	(EP) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CÃO-GUIA DE CEGOS"	99	S	3	50	0	100		250.000
TOTAL - SEGURIDADE										250.000
TOTAL - GERAL										250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO 1

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS								80000	

ATIVIDADES										
14 244	1501 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA								80.000
14 244	1501 2094 8367	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CASA DO CEARÁ	99	S	3	90	0	100		80.000
TOTAL - SEGURIDADE										80.000
TOTAL - GERAL										80.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO 1

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE : 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0189	PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA								150000	

OPERAÇÕES ESPECIAIS										
23 695	0189 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS								150.000
23 695	0189 9068 8735	(EP) APOIO FINANCEIRO A REALIZAÇÃO DO EVENTO BRASÍLIA FITNESS 2009.	99	F	3	50	0	100		150.000
TOTAL - FISCAL										150.000
TOTAL - GERAL										150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO 1

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0084	URBANIZAÇÃO								27000	

PROJETOS										
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								18.000

15 451	0084 1110 8076	(EP) REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS ENTRE AS QNP S 22/23 E 26/12 - SETOR HABITACIONAL PÔR-DO-SOL	9								
				F	4	90	0	100		9.000	
15 451	0084 1110 8086	(EP) ESTACIONAMENTO PÚBLICO NA EQNO 2/4 EM CEILÂNDIA	9								
				F	4	90	0	100		9.000	
27 812	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								9.000	
27 812	0084 1110 8088	(EP) CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER ACIMA DA PRAÇA DA BIBLIA NA EQNP 17 / EQNO EM CEILÂNDIA	9								
				F	4	90	0	100		9.000	
0124	ESGOTAMENTO SANITÁRIO									35000	

PROJETOS											
17 512	0124 5165	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ELIMINAÇÃO DO MAU CHEIRO NAS USINAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO(EP)	99								35.000
17 512	0124 5165 8544	(EP) IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ELIMINAÇÃO DE MAU CHEIRO NAS USINAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO DISTRITO FEDERAL									
				F	3	90	0	100		35.000	
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO									236000	

PROJETOS											
06 181	2600 1073	IMPLANTAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS COMUNITARIOS									118.000
06 181	2600 1073 8006	(EP) IMPLANTAÇÃO DE POSTO POLICIAL COMUNITARIO NA QNM 10 - CEILÂNDIA NORTE	9								
				F	4	90	0	100		118.000	
15 451	2600 1073	IMPLANTAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS COMUNITARIOS								118.000	
15 451	2600 1073 8012	(EP) IMPLANTAÇÃO DE POSTO POLICIAL COMUNITARIO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ITAPOÃ	28								
				F	4	90	0	100		118.000	
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE									590000	

PROJETOS											
15 451	3000 3247	REFORMA DE FEIRAS									200.000
15 451	3000 3247 8445	(EP) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DA FEIRA DA GUARIROBA	9								
				F	4	90	0	100		200.000	

ANEXO 1

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
23 692	3000 1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS									390.000
23 692	3000 1302 8109	(EP) CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DE PLANALTIMA	6								
				F	4	90	0	100			390.000
TOTAL - FISCAL											888.000
TOTAL - GERAL											888.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO										50000
PROJETOS											
06 181	2600 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS									50.000
06 181	2600 3903 8522	(EP) REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇA - CEFAP	99								
				F	4	90	0	100			50.000
TOTAL - FISCAL											50.000
TOTAL - GERAL											50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

RS 1.00

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN²

UNIDADE : 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

RS 1.00

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN²

UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLOA

RS 1.00

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN²

UNIDADE: 11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO A LEINº										CANCELAMENTO	
ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO											
UNIDADE : 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
1315	ACESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS								1954000		
PROJETOS											
15 451	1315 3588	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS							1.954.000		
15 451	1315 3588 8498	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS	9						1.954.000		
				F	4	90	0	100	1.954.000		
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								250000		
PROJETOS											
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							250.000		
27 812	4000 3440 8479	(EP) (EP) REFORMA COM CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL DOTADO DE PLAY GROUND NA QUADRA POLIESPORTIVA DA EQNN 23/25 DE CEILÂNDIA	9						250.000		
				F	4	90	0	100	250.000		
TOTAL - FISCAL										2.204.000	
TOTAL - GERAL										2.204.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO											

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEINº

CANCELAMENTO

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								290000
PROJETOS									
27 812	4000 5483	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE							150.000
27 812	4000 5483 0004	(EP) CONSTRUÇÃO DE SKATE PARQUE - QUADRAS 206/300	15	F	4	90	0	100	150.000
27 812	4000 7244	REFORMA DE ESTÁDIO							140.000
27 812	4000 7244 8659	(EP) CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO DO CAMPO DA QUADRA 400/600	15	F	1	20	0	100	140.000
TOTAL - FISCAL									290.000
TOTAL - GERAL									290.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEINº

CANCELAMENTO

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								325000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							325.000
13 392	1300 2007 8277	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAL MUSICAL COM A REALIZAÇÃO DE OFICINAS	14						

ANEXO II									RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
ANEXO A LEI Nº									
CANCELAMENTO									
ORGÃO: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO									
UNIDADE: 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILATUR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0189		PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA							600000
ATIVIDADES									
23 695	0189 4981	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA							600.000
23 695	0189 4981 8527	(EP) PROJETO BRASÍLIA SEDE DA COPA DO MUNDO DE 2014	99	F	3	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO									

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S T	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							410000
PROJETOS									
23 692	3000 1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS							410.000
23 692	3000 1302 8109	(EP) CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DE PLANALTINA	6		4	90	0	100	410.000
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							50000
PROJETOS									
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							50.000
27 812	4000 1745 8152	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BURITIS II, III E IV EM PLANALTINA	6		4	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									460.000
TOTAL - GERAL									460.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO II									RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
ANEXO A LEI N°									
CANCELAMENTO									
ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES									
UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO								50000
PROJETOS									
26 782	2800 1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							50.000
26 782	2800 1475 8119	(EP) PAVIMENTAÇÃO DA BR 220 E BR 097	99	F	4	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO									

ANEXO IV

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								340000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							270.000
13 392	1300 2007 8207	(EP) REALIZAÇÃO DO PROJETO ARTE E CIDADANIA - CIA LABIOS DA LUA	2						
				F	3	90	0	100	120.000
13 392	1300 2007 8208	(EP) REALIZAÇÃO DO PROJETO A(S)CENDER - SARAU ITINERANTE	2						
				F	3	90	0	100	150.000
13 392	1300 6324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS(EP)							20.000
13 392	1300 6324 8612	(EP) REALIZAÇÃO DO EVENTO "VINDE ADOREMOS" - GAMA (PAROQUIA SAO SEBASTIAO)	2						
				F	3	90	0	100	20.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	1300 9072	APOIO À ARTE E À CULTURA							50.000
13 392	1300 9072 8732	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO ARTE E CIDADANIA PELA COMPANHIA LÁBIOS DA LÚA NO GAMA	2						
				F	3	90	0	100	50.000
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO								25000
ATIVIDADES									
27 812	1900 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							25.000
27 812	1900 2033 8327	(EP) APOIO AO FUTEBOL AMADOR DO GAMA	2						
				F	3	90	0	100	25.000
TOTAL - FISCAL									365.000
TOTAL - GERAL									365.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

ANEXO IV

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEIN*

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								390000
PROJETOS									
15 451	0084 3902	REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA							390.000
15 451	0084 3902 6304	REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA EM TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	390.000
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO								20000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 812	1900 9010	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS							20.000
27 812	1900 9010 8676	(EP) APOIO AOS EVENTOS DA ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DE TAGUATINGA-ASVET	3	F	4	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									410.000
TOTAL - GERAL									410.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEIN*

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								100000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							100.000
13 392	1300 2007 6348	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SOBRADINHO	5						
				F	3	90	0	100	100.000
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO								95000
ATIVIDADES									
27 812	1900 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							95.000
27 812	1900 2033 6362	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM SOBRADINHO	5						
				F	3	90	0	100	95.000
TOTAL - FISCAL									195.000
TOTAL - GERAL									195.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEIN*

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								200000
PROJETOS									
15 452	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							200.000

ANEXO IV

RS 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULACÃO DE DOTACÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ÓRGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO IV

RS 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTACÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEIN°

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO IV

RS 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ÓRGÃO: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
ANEXO A LEINº			SUPLEMENTAÇÃO						
ORGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								227000
ATIVIDADES									
11 122	0100 2598	REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS							227.000
11 122	0100 2598 7897	REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINARIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	227.000
TOTAL - FISCAL									227.000
TOTAL - GERAL									227.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO									

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEINº

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0107		PROGRAMA DE DADOS SOCIO-ECONÔMICOS							3000000
ATIVIDADES									
04 122	0107 4949	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO							3.000.000
04 122	0107 4949 0002	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	99	F	3	90	0	100	3.000.000
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							400000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	1300 9072	APOIO À ARTE E À CULTURA							400.000
13 392	1300 9072 8736	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS E ENTORNO	97	F	3	90	0	300	400.000
TOTAL - FISCAL									3.400.000
TOTAL - GERAL									3.400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO V										R\$ 1,00			
CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES													
ANEXO A LEINº										SUPLEMENTAÇÃO			
ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO													
UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO												295000
PROJETOS													
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO											295.000
15 451	0084 1110 8121	(EP)CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA Q5 0 EM TAGUATINGA					3						
								F	4	90	0	100	145.000
15 451	0084 1110 8122	(EP)CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO NO MERCADO NORTE EM TAGUATINGA					3						
								F	4	90	0	100	150.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL												140000

ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							140.000
13 392	1300 2007 8822	(EP)APOIO AO CONGRESSO NACIONAL DA MELHOR IDADE NO BRASIL	3						
				F	3	90	0	100	140.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO								290000
PROJETOS									
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							150.000
27 812	4000 1745 8168	(EP)CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA QSD EM TAGUATINGA	3						
				F	4	90	0	100	150.000
27 812	4000 1866	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO							140.000
27 812	4000 1866 8177	(EP)CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUDRA DE ESPORTES DA CND 01 PRAÇA DO BICALHO EM TAGUATINGA	3						
				F	4	90	0	100	140.000
TOTAL - FISCAL									725.000
TOTAL - GERAL									725.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO V	R\$ 1,00
---------	----------

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTACÕES

ANEXO A LEIN°

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

ANEXO V

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEI N°

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

PROJETOS										
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	9							150.000
27 812	4000 3440 8493	(EP) REFORMA COM CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL DOTADO DE PLAY GROUND NA QUADRA POLIESPORTIVA DA EQNN 23/25 DE CEILÂNDIA QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 500		F	4	90	0	100	150.000	
27 813	4000 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	9							100.000
27 813	4000 3596 8506	(EP) CONSTRUÇÃO DE 03 PARQUES INFANTIS DOTADOS DE PLAY GROUND NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CEILÂNDIA RA IX PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 360		F	4	90	0	100	100.000	
TOTAL - FISCAL										415.000
TOTAL - GERAL										415.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO A LEIN*										
ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO										
UNIDADE : 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0169	PROMOÇÃO COMUNITARIA								80000	

PROJETOS											
08 241	0169 7294	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	10							\$0.000	
08 241	0169 7294 8664	(EP) CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA LONGIVIDADE NA QUADRA QE 04 - ÁREA ESPECIAL 01 DO SETOR HABITACIONAL LÚCIO COSTA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ RA X CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 500		S	4	90	0	100		\$0.000	
TOTAL - SEGURIDADE										\$0.000	
TOTAL - GERAL										\$0.000	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO A LEIN*										
ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO										
UNIDADE : 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								45000	

ATIVIDADES										
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	12							45.000
13 392	1300 2007 8823	(EP)APOIO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SAMAMBAIA		F	3	90	0	100		45.000
TOTAL - FISCAL										45.000
TOTAL - GERAL										45.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO V

RS 1.00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTACÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V

RS 1.00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTACÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEIN¹

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V

RS 1.00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTACÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V

RS 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEINº

ORGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1466	FOMENTO AO EMPREGO, TRABALHO E RENDA								100000
ATIVIDADES									
11 334	1466 2043	APOIO ÀS AÇÕES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO							100.000
11 334	1466 2043 8345	(EP) APOIO ÀS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO CÔRREGO OLARIA E CASCALHEIRA	4						
		PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 500		S	3	50	0	100	100.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO V

RS 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEINº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS								400000
PROJETOS									
12 367	0164 3273	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							400.000
12 367	0164 3273 3341	(EP)COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL Nº 1 DE SAMAMBAIA E COLOCAÇÃO DE ALAMBRADO AO SEU REDOR	12						
		ESCOLA REFORMADA (M2) 1		F	4	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO V

RS 1,00

CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO A LEINº

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0189		PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURISTICO DE BRASÍLIA							600000
ATIVIDADES									
23 695	0189 4981	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURISTICO DE BRASÍLIA							600.000
23 695	0189 4981 8529	(EP) APOIO PARA CONSTRUÇÃO DE REDE SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE BRASÍLIA NA INTERNET	99						
		CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE) 10		F	3	50	0	100	600.000
1000		DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO							700000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
19 573	1000 9069	APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS							700.000

[illegible]

ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							VETADO
13 392	1300 2007 8790	(EP) APOIO AO FESTIVAL INTERNACIONAL DE INVERNO DE BRASÍLIA - SOCIEDADE BRASÍLIA CULTURAL	99	F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO
(*) Prioridade LDO		(**) Projeto em Andamento		(***) Conservação de Patrimônio					
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA		(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO							

ANEXO VIII

RS1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTACÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 25 000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 25 101 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

OPERAÇÕES ESPECIAIS

28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							VETADO
28 846	0001 9050 6998	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL.	99	F	1	90	0	100	VETADO

0100 APOIO ADMINISTRATIVO

VETADO

ATIVIDADES

11 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							VETADO
11 122	0100 8517 7895	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	VETADO

1466 FOMENTO AO EMPREGO, TRABALHO E RENDA

VETADO

PROJETOS

11 331	1466 2705	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO							VETADO
11 331	1466 2705 0007	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE EMPREGO	99	F	3	90	0	100	VETADO

TOTAL - FISCAL

VETADO

TOTAL - GERAL

VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IX

RS1.00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTACÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 18 000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 18 101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

ATIVIDADES

11 334	1453 6305	FORMENTO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM ATIVIDADE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA (EP)							VETADO
11 334	1453 6305 8608	CONGRESSO DE EDUCAÇÃO E EMPREGO AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1	99	F	3	50	0	100	VETADO

TOTAL - FISCAL

VETADO

TOTAL - GERAL

VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

DECRETO Nº 30.929, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a redução de gastos com horas extras no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de se promover a racionalização dos custos com pessoal sem prejuízo na oferta do serviço de saúde à população;

Considerando a necessidade de se dotar a administração pública de pessoal efetivo com a consequente redução de horas extras, DECRETA:

Art. 1º. Determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, pela eficiência e racionalização, efetue a redução a partir de 1º de dezembro de 2009, administrativa-mente, em 15% (quinze por cento) da despesa mensal com horas extras, até 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Para fins de aferição da redução de que trata o caput será tomado como parâmetro o valor pago em outubro de 2009.

Art. 2º. Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal o acompanhamento, mensal, da implementação das medidas constantes neste Decreto rela-tivamente à redução nos gastos com hora extra.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.930, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera a estrutura administrativa da Administração Regional de Brasília, da Coordenado-ria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta na estrutura administrativa da Administração Regional de Brasília, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal a Gerência de Ação Social, da Diretoria de Planejamento e Ação Comunitária.

Art. 2º. Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes no Anexo I.

Art. 3º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2009
121º da República e 50º de Brasília.
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 30.930, de 21 de outubro 2009)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRÁSÍLIA – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA – GERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; En-carregado, DFA-02, 01 – GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO – Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Encarregado, DFA-02, 02 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS – NÚCLEO DE COMANDO DE REPA-ROS – Encarregado, DFA-2, 07.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 30.930, de 21 de outubro 2009)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRÁSÍLIA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – SUBADMINISTRAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DE BRÁSÍLIA – Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA – GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO – Encarregado, DFA-02, 01 – ASSESSORIA DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE – Assessor, DFA-10, 02.

DECRETO Nº 30.931, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

Extingue e cria Cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II, da Coordenadoria das Cidades, da Secreta-ria de Estado de Governo do Distrito Federal;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, do Núcleo de Execu-

ção e Manutenção de Obras, da Diretoria de Obras, da Gerência Regional de Sobradinho, da Administração Regional de Sobradinho, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, do Núcleo de Execução e Manutenção de Obras, da Diretoria de Obras, da Gerência Regional de Águas Claras, Administração Regional de Águas Claras, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, do Núcleo de Execução e Manutenção de Obras, da Diretoria de Obras, da Gerência Regional da Fercal, Administração Regional de Sobradinho II, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial.

Parágrafo único. Para fazer face a parte das despesas decorrentes deste artigo será utili-zado o saldo remanescente do Decreto nº 30.157, de 11 de março de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Renovam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHOS DO COORDENADOR

Em 21 de Outubro de 2009.

Processo: 131.001.388/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE UM PONTO DE ENERGIA E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER O EVENTO ”FEST GAMA 2009”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente proces-so, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00454/2009 no valor de R\$ 347,52 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor da CEB Distribuição S/A e Nota de Empenho nº 00455/2009 no valor de R\$ 394,49 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para os fins pertinentes.

Processo: 131.001.353/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR LEO-NARDO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “49º ANIVERSÁRIO DO GAMA – FEST GAMA 2009”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00450/2009 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e Nota de Empenho nº 00451/2009 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ambas em favor da Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Admi-nistração Regional do Gama, para os fins pertinentes.

Processo: 301.000.384/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIA-CHO FUNDO II; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE UM PONTO DE ENER-GIA E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER O EVENTO ”DIA DAS CRIANÇAS”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00159/2009 no valor de R\$ 347,52 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília e Nota de Empenho nº 00160/2009 no valor de R\$ 264,97 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo II, para os fins pertinentes.

Processo: 131.001.339/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA APRESENTA-ÇÃO NO EVENTO “49º ANIVERSÁRIO DO GAMA – FEST GAMA 2009”. RATIFI-CO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante

dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00452/2009 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da Sol Criação e Arte, Serviços Gráficos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para os fins pertinentes.

Processo: 133.000.291/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO EM BRAZLÂNDIA”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00247/2009 no valor de R\$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais), em favor da Tropa Produções e Eventos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para os fins pertinentes.

Processo: 304.000.214/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “XX ANIVERSÁRIO DE SOBRADINHO II”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00155/2009 no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em favor da RCE Produções e Eventos Ltda e Nota de Empenho nº 00154/2009 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Top One Eventos Produções e Publicidades Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para os fins pertinentes.

Processo: 147.000.157/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE UM PONTO DE ENERGIA E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER O EVENTO “DIA DAS CRIANÇAS”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00123/2009 no valor de R\$ 347,52 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor da CEB Distribuição S/A e Nota de Empenho nº 00124/2009 no valor de R\$ 187,44 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para os fins pertinentes.

Processo: 144.000.601/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE UM PONTO DE ENERGIA E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER O EVENTO “RUA DO LAZER”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00354/2009 no valor de R\$ 347,52 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília e Nota de Empenho nº 00356/2009 no valor de R\$ 188,85 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para os fins pertinentes.

Processo: 132.002.287/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTIVAL DE ARTE, CULTURA, LAZER E ARTESANATO”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00444/2009 no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) e Nota de Empenho nº 00443/2009 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ambas em favor da Maria do Socorro Bezerra da Penha Oliveira - ME. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para os fins pertinentes.

Processo: 144.000.644/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE 02(DOIS) PONTOS DE ENERGIA E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER O EVENTO “DIA DAS CRIANÇAS”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00367/2009 no valor de R\$ 695,04 (seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília e Nota de Empenho nº 00368/2009

no valor de R\$ 374,89 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da São Sebastião, para os fins pertinentes.

Processo: 132.002.089/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “CARAVANA DA PAZ E CIDADANIA”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00426/2009 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da Top Produções e Eventos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para os fins pertinentes.

Processo: 144.000.600/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE UM PONTO DE ENERGIA E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER O EVENTO “CANDANGO CANTADOR”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00355/2009 no valor de R\$ 347,52 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília e Nota de Empenho nº 00357/2009 no valor de R\$ 188,85 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para os fins pertinentes.

IRIO DEPIERI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: Art. 1º - Revogar o Alvará de Funcionamento nº 01923/2009, expedido em 08/07/2009, concedido a DROGARIA GOIANA LTDA ME, com sede na CSA 02 LOTE 20 LOJA 01 A, nos autos do processo nº 035.001.783/2009, pois a mesma já possui Alvará indeterminado, expedido por esta Administração Regional, em 12/02/2009, nº 00280/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, c/c inciso IV, alínea C, do artigo 5º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, bem como o item 08 do edital de Pregão nº PE 0402/08, em consonância com os artigos 86 e inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, resolve: Art. 1º - Revogar a Ordem de Serviço nº 54, de 13 de julho de 2009, publicado no DODF nº 145, de 29 de julho de 2009, página 17, em seu inteiro teor. Anulando a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Distrito Federal, aplicada a empresa CAVALHEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 72.572.910/0001-50, conforme processo 0139.000.091/2009, datado de 24/04/2009 “ Advertência Contratual”.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROBERTO CASTILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2009.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às dezessete horas, no Auditório da Sede da RA XVI, realizou-se a Audiência Pública nº 03/2009, conforme convocação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de números 162, 163 e 164, nos dias 21, 24 e 25 de agosto de 2009, e republicada nos Diários de números 171, 172 e 173, nos dias 3,4 e 8 de setembro, respectivamente, e nos jornais de grande circulação. O Administrador Srº Paulo Zuba agradeceu a presença de todos, apresentou os representantes do Corpo de Bombeiros, e da Vigilância Sanitária, leu a pauta “Tratar da alteração de uso e de definição dos parâmetros de uso do Lote F da QI 04 (atual QI 13), ocupado atualmente pela Inspetoria de Saúde, que passa a destinar-se ao uso coletivo com ati-

vidade de saúde, e também dos Lotes C e D do Trecho 04 (Atual QI 11), que dispõe sobre a aprovação do uso coletivo com atividade de administração Pública, defesa e seguridade social” passou a palavra ao Senhor Francisco José Antunes Ferreira, Gerente de Desenvolvimento Local, da Área Adjacente I, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, que deu início a apresentação em slides explicativos, o mesmo relata que o lote F do SHIS QI 13 foi registrado pela planta SHIS PR 35/1 e alterado pela URB 18/84, mas teve sua destinação mantida para a 11ª Cia de Incêndio do Corpo de Bombeiros, ocupado atualmente pela Inspetoria de Saúde, no entanto a 11ª Cia de Incêndio do Corpo de Bombeiros ocupa o Lote D do SHIS QI 11, no Processo Nº 060.000.914/2000. O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros propôs a permuta do lote F em favor da Inspetoria de Saúde. Para regularização dos lotes F do SHIS QI 13 e D do SHIS QI 11 será necessária a elaboração de uma Lei Complementar para definição do: uso, atividade, Grupo, taxa de ocupação, taxa de construção, a altura máxima e o nº pavimentos. Não serão permitidos os serviços de atendimento hospitalar e atendimento de urgências e emergências para o Lote F do SHIS QI 13, portanto, deverá ser aprovada norma com os parâmetros de ocupação após a publicação da Lei Complementar. O inspetor da Vigilância Sanitária Sr. Manoel Silva Neto relatou as atribuições para que todos tenham conhecimento das atividades desenvolvidas, não seriam meramente administrativas, na saúde você tem duas atuações, atuação de a atenção saúde que é hospital e tem uma de atenção à vigilância à saúde, quais sejam: controle da zoonose, epidemiologia, controle da dengue, programa de análise de resíduos de agrotóxicos de alimentos no Brasil e têm a vigilância sanitária que fiscaliza restaurantes, hospitais, mercados etc; que é a parte de atenção e prevenção dos riscos à saúde. Eduardo Cattete morador da QI 11, diz que percebe a preocupação da Vigilância Sanitária em manter a tranquilidade dos moradores vizinhos. O inspetor Sr. Manoel concordou com o comentário feito, pois é exatamente esta a preocupação. Em seguida o Sr. Francisco Antunes perguntou se há mais alguma pergunta sobre o lote F. Passando em seguida para o segundo item: os Lotes C e Lote D do SHIS QI 11, ocupados atualmente pela Polícia Civil e Corpo de Bombeiros. Em 29/10/2007 houve uma Audiência Pública, que teve como objetivo: o deslocamento e ampliação do Lote D da QI 11, ocupado atualmente pela 11ª Cia de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do DF, processo 146.000.400/95 e a ampliação do Lote C da QI 11 - destinado à Delegacia de Polícia, processo nº 260.008.053/2001. Na audiência, a Gerência de Desenvolvimento da Área Adjacente I - GELAG constatou não haver necessidade de desafetação de área pública, uma vez que o Lote C da QI 11 foi alterado dentro da área de Parcelamento Futuro e o Lote D da QI 11 foi alterado parte dentro da área de Parcelamento Futuro e parte em área pública já desafetada pela Lei Complementar nº 310, de 20 de julho de 2000, publicada no DODF nº 139, de 21 de julho de 2000. O Lote C foi registrado pela planta SHIS PR 365/1, destinado à Delegacia de Polícia (Uso Coletivo). O Lote D foi registrado pela planta SHIS PR 18/1 e destinado a Central Telefônica (Uso Coletivo), ocupado atualmente pela 11ª Cia de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do DF. Portanto esta Lei complementar vem para corrigir esta distorção, ou seja, estender a atividade do lote D para atividade de administração Pública - defesa e seguridade social. Francisco perguntou se há alguma dúvida. Eduardo Cattete, disse ter uma grande preocupação com a mudança de destinação, devido à tranquilidade dos moradores vizinhos ao Corpo de bombeiros, pois uma estação telefônica praticamente é operada de modo automático. Entretanto sou favorável ao Corpo de Bombeiro no local. O que nos preocupa é o projeto de expansão do lote, de transformar a Companhia em um Batalhão. Francisco diz que o assunto da expansão do lote foi discutido em 2007, em audiência ocorrida na Administração do Lago Sul. Que esta audiência trata apenas da alteração da Atividade. Já existe a norma NGB 001/96, que estabelece o afastamento de cinco metros para todas as divisas, a taxa de ocupação e construção é de cinquenta por cento e dois pavimentos, a área total do lote D e de 5.865m². O Capitão Mauricio, comandante da unidade, diz que no presente momento não há previsão de fazer com a que Companhia viresse Batalhão. Francisco perguntou se alguém gostaria de fazer mais alguma pergunta, não havendo manifestação, passou a palavra ao Administrador Sr Paulo Zuba para encerramento, que em seguida comentou a mudança ocorrida na Policia Militar no ano passado, que passou de 15ª Companhia para 5º Batalhão, houve aumento de contingente, de viaturas a serviço da segurança do Lago Sul, sem aumento do espaço físico, que foi um grande feito, inclusive colocou isso como uma das realizações positivas para o Lago Sul. Nada mais havendo a tratar, o Administrador agradeceu novamente a presença de todos e encerrou a Audiência Pública às dezenove horas e vinte minutos.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 20 de outubro de 2009.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Administração Regional de Águas Claras, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO que a licitação da Tomada de Preços nº 01/2009 por lote, processos 300.000.467/2007, 300.000.560/2007, 300.000.561/2007, 300.000403/2008 e 300.000.354/2009, tipo de licitação: menor preço, que tem por objeto a reforma, a

instalação de equipamentos, a urbanização e a construção de quatro praças em Águas Claras, adiada anteriormente por tempo indeterminado, será realizada no dia 29 de outubro 2009 e terá sua abertura às 10 horas. Local: Sede da Administração Regional de Águas Claras, Rua Manacá, Lote 02, Bloco 01, sala 209. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (061) 3962-3117.

CLÁUDIO HERRERA DOS PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 18 de setembro de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.372/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado à fl. 72, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do evento intitulado: “IX SIMPÓSIO BRASILEIRO DE AUTOMOÇÃO INTELIGENTE COMPETIÇÃO BRASILEIRA DE ROBÓTICA”, contemplado pelo Edital nº 02/2009, em favor de ADOLFO BAUCHSPIESS, no valor total de R\$ 48.645,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 25 de setembro de 2009.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.105/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor de CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DF LTDA, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.140/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor de CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.136/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor de UPIS, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.130/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor de SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.133/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor de FACULDADES UNIDAS NORTE MINAS-FUNORTE, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.143/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor de SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.134/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor de ASSOC. INTERNACIONAL DE EDUC. CONTINUADA - AIEC, no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.102/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor de CEUB, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.137/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor do INSTITUTO MAUÁ, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.144/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor da UNIÃO BRASILENSE DE ED. E CULTURA - CATÓLICA, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.128/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor da IESST, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.126/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor de BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - BCEC, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.110/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor de UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - UNIPLAC, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.104/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor de ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DULCINA DE MORÃES, no valor total de R\$ 156.067,76 (cento e cinquenta e seis mil, sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.101/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor do FAJESU, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que

RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.139/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor do JUPASA, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.134/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor de INST. PROCESSO DE CULTURA E APERF. JURÍDICO, no valor total de R\$ 21.799,71 (vinte e um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.131/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor do CENTRO NAC. CAP. PROFISSIONAL LTDA, no valor total de R\$ 22.176,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.109/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor da FORTIUM, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.145/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor da UNIP, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.210/2009, e o parecer favorável da Procurado-

ria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor da UNIÃO EDUCACIONAL CERTO-UNICERTO, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.348/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor da LS SANTANA, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.132/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor da ASSOC. BRASIL. CENTRAL DE EDUC E CULTURA no valor total de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.127/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor da INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL, no valor total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.103/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor da CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TAGUATINGA, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.124/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor da CESB – CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.486/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor da LVA INST. EDUCACIONAL, ADM. E MANUT. FACULDADES, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.138/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor da SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO LAGO - SESLA, no valor total de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.135/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor da INSTITUTO TECNOLÓGICO DE ENSINO DO DF, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.109/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor da FORTIUM EDITORA E TREINAMENTO, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.487/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor da INSTITUTO SUP. DE EDUC. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.037/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor da FACULDADE EVANGÉLICA DE BRASÍLIA, no valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no

inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.315/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor da UNEB-UNIÃO EDUCACIONAL DE BRASÍLIA, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.125/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à concessão de bolsas de estudos a estudantes classificados pelo Programa Bolsa Universitária, modalidade com estágio, em favor da UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASÍLIA - UNESBA, no valor total de R\$ 51.547,57 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 15 de outubro de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.564/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 78, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “Prospecção de biomoléculas de receber Melhoramento Genético da Mandioca”, contemplado pelo Edital nº 03/2008, em favor de REGINA ALVES SANTOS, até o valor total de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 16 de outubro de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.449/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, de 16/10/2009, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do evento intitulado: “WORKSHOP INTERNACIONAL SOBRE QUÂNTICOS NÃO-ESTACIONÁRIOS”, contemplado pelo Edital nº 02/2009, em favor de VIKTOR DODONOV, no valor total de R\$ 34.990,56 (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.447/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, de 16/10/2009, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do evento intitulado: “SHOW DE CIÊNCIA”, contemplado pelo Edital nº 02/2009, em favor de ARQUIDAMEA JOSEFA DUNICE, no valor total de R\$ 5.179,95 (cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no

inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 19 de outubro de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.370/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado à fl. 57, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do evento intitulado: “DESAFIOS NA JUSTIÇA: NOVOS DIREITOS NA SUPREMA CORTE BRASILEIRA”, contemplado pelo Edital nº. 02/2009, em favor de DÉBORA DINIZ RODRIGUES, no valor total de R\$ 9.945,65 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.450/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, de 19/10/2009, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do evento intitulado: “I FEIRA DE APRENDIZAGEM DA UCB”, contemplado pelo Edital nº 02/2009, em favor de FABÍOLA GOMIDE BAQUERO CARVALHO, no valor total de R\$ 5.680,40 (cinco mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 21 de outubro de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.444/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado à fl. 38, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do evento intitulado: “III CONGRESSO BRASILEIRO DE FILISOFIA DA RELIGIÃO”, contemplado pelo Edital nº 02/2009, em favor de AGNALDO CUOCO PORTUGAL, no valor total de R\$ 34.999,11 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e onze centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 101, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização do Projeto “DIA DAS CRIANÇAS 2009”, nos dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de outubro/2009, mediante serviços de estruturas e pagamento de cachê, no valor total de R\$ 73.140,00 (setenta e três mil cento e quarenta reais), nos termos do processo 150.001.814/2009.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 102, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização do Projeto “ARTE POR TODA PARTE - AÇÃO CULTURAL”, no dia 13/10/2009, na Praça Buriti e no dia 15/10/2009, na Praça dos Estudantes, em Planaltina,

mediante serviços de estruturas, no valor total de R\$ 14.765,00 (quatorze mil setecentos e sessenta e cinco reais), nos termos do processo 150.001.817/2009.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 16 de outubro de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001903/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor de HEVERTON PAULINO DE SOUSA, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação artística da dupla HEVERTON & HEVERSON, que se apresentará no dia 18 de outubro de 2009, em Sobradinho I, dentro da programação do projeto “Cultura nas Cidades” e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001904/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da Empresa JK SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação artística da banda TERCEIRA CAPITAL, que se apresentará no dia 18 de outubro de 2009, em Sobradinho I, dentro da programação do projeto “Cultura nas Cidades” e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria de 08 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 209, de 06 de outubro de 2009, publicada no DODF nº 198, de 13 de outubro de 2009, página 07, que designou a SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS, para, na qualidade de Executora, acompanhar a prestação de serviços pela empresa JB SERVIÇOS LTDA. EPP, de acordo com os termos constantes do processo 150.001.513/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA Nº 154, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei nº 8.112/90, e ainda considerando o contido nos MEMO Nº 67/2009 - CSIAD, de 14 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 18 de outubro de 2009, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 137, de 16 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 181, de 18 de setembro de 2009, página 15, para sanar fatos apontados no processo 380.002.021/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA FERNANDEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 87, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8 112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Dano e Procedimento Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes no processo 390.000.296/2009, instituídos pela Portaria nº 76, de 23 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 185, de 24 de setembro de 2009, página 03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de outubro de 2009.

Processo: 195.000.041/2009. Interessado: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, com fulcro no inciso XXI do artigo 24 combinado com o disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, referente à contratação de fornecimento de energia elétrica necessário ao funcionamento do Jardim Botânico de Brasília, em favor da Empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, conforme Nota de Empenho 2009NE00252, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis reais), referente ao exercício de 2009, conforme reconhecimento da situação de dispensa de licitação pelo Ordenador de Despesa do Jardim Botânico de Brasília. Determino a publicação do DODF, para que adquira a necessária eficácia.

CASSIO TANIGUCHI

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2610ª – REALIZADA EM: 20/10/2009.

Relator: ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS. DECISÃO Nº 1276. Processo: 111.002.213/2009. Interessado: NUBEN/TERRACAP. A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE ratificar o ato do Sr. Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 37.939,18 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), objetivando a aquisição de Cartão Magnético para transporte no Distrito Federal e Vales do Entorno para distribuir aos empregados e estagiários da Companhia no período de 01 a 30 de novembro de 2009, com base nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 23.122.0100.8517.0114 – Concessão de Benefícios aos Servidores da TERRACAP, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 72 – Vale Transporte.

Relator: DALMO ALEXANDRE COSTA. DECISÃO Nº 1283. Processo: 160.001.813/1999. Interessado: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 311 LTDA. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) tornar pública a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 696/2000, celebrado em 13/06/2000 entre a Terracap e a Empresa Consultório Odontológico 311 LTDA, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 01, Conjunto I, QN 311 – Samambaia/DF, em virtude da impossibilidade de ocupação, isentando a empresa do pagamento de taxas e IPTU/TLP incidentes sobre o mesmo; b) autorizar ao NUTEN/PROJU desistir da ação de rescisão contratual c/c reintegração de posse em curso na 3ª Vara da Fazenda Pública do DF movida em desfavor da Concessionária em questão, devendo a TERRACAP arcar com os ônus daí decorrentes, dada a impossibilidade de ocupação do imóvel.

DECISÃO Nº 1284. Processo: 160.003.895/1999. Interessado: LUMI TECHNOLOGY LTDA. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) tornar pública a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1038/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 01, Conjunto 15, Quadra 08, SCIA – Guará/DF; b) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP/CIP, por força legal, são de responsabilidade da concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; c) determinar à DIRAF que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança. d) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial.

ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de outubro de 2009.

TORNAR SEM EFEITO o Despacho do Secretário, de 05 de outubro de 2009, publicado no DODF nº 194, de 06 de outubro de 2009, página 04, a que se refere ato de ratificação de dispensa de licitação em favor da empresa STEFANINI Consultoria e Assessoria em Informática S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de sustentação de Sistemas de Tecnologia da Informação para a Secretaria de Estado de Educação, por inconveniência ao interesse público, uma vez que a pres-

tação de serviços em questão é interdependente do objeto do Procedimento Administrativo nº 080.010075/2009, que trata do serviço de comunicação de dados, o que traria ao erário prejuízo caso fosse formalizado o contrato, tendo em vista que a transmissão de dados seria prejudicada entre as unidades desta Secretaria e demais Órgãos do Distrito Federal, conforme parecer da área técnica e farta documentação constantes dos autos.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Chefe da Unidade de Administração Geral, de 06 de outubro de 2009, publicado no DODF nº 196, de 08 de outubro de 2009, página 08, referente ao Reconhecimento de Dívida, ONDE SE LÊ: “... Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.6969...”, LEIA-SE: “... 28.846.0001.9050.6992...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 89, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Processo: 046.006.897/2006. Assunto: RESTITUIÇÃO TRIBUTO.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, decide: INDEFERIR o pedido de restituição do ITCD, em nome de GILMAR VIANA DA SILVA, tendo em vista que o Ato Declaratório apresentado não se refere ao espólio objeto do pagamento do realizado. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 67, § 2º, do Decreto nº 16.106 de 30 de novembro de 1994.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 90, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei nº 4.022 de 1º de janeiro de 2007 e da Lei nº 4.072 de 28 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionados na seguinte ordem: PRO-CESSO, INTERESSADO, ENDEREÇO, EXERCICIO, tendo em vista que o interessado não é aposentado/pensionista: 046.002.002/2009, JOSÉ ARMANDO RIBEIRO, QNP 32 CJ Q LT 42, 30746744, 2009; 046.002.782/2009, JOVINA IPOLITA DA SILVA, QNO 11 CJ N LT 23, 30358523, 2009. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 91, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei nº 4.022 de 1º de janeiro de 2007 e da Lei

nº 4.072 de 28 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, tendo em vista que o interessado é possuidor de outro imóvel: 046.001.414/2009, MARIA IEDA BEZERRA DA SILVA ELIAS, QNP 05 CJ J LT 19, 30604214, 2009; 046.000.220/2008, AGNALDO OLIVEIRA SILVA, QNQ 04 CJ 01 LT 21, 4602672X, 2009. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 92, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei nº 4.022 de 1º de janeiro de 2007 e da Lei nº 4.072, de 28 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, tendo em vista que o(a) interessado(a) recebe renda superior a dois salários mínimos, abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO e EXERCÍCIO: 042.006.816/2008, OZEAS ALVES COSTA, QNP 12 CJ Q LT 21, 3067445X, 2008 e 2009; 046.002.381/2009, CLAUDIO ALVES DA SILVA, QNP 32 CJ Z LT 06, 30749700, 2009. Cabe ressaltar que o BENEFICIÁRIO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 93, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei nº 4.022 de 1º de janeiro de 2007 e da Lei nº 4.072 de 28 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, tendo em vista que a interessada possui idade inferior a 65 anos e a constatação da área superior a 120 metros quadrados abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO: 046.009.147/2007, JOANA PEREIRA PORTO, SH SOL NASCENTE QD 28 CH 58/123-A LT 07, 49734016, 2007. Cabe ressaltar que o BENEFICIÁRIO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 94, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei nº 4.022 de 1º de janeiro de 2007 e da Lei nº 4.072 de 28 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, tendo em vista que o(a) interessado(a) recebe renda superior a dois salários mínimos e é possuidor de outro imóvel, abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO e EXERCÍCIO: 046.007.920/2007, FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA, QNQ 05 CJ 09 LT 19, 46034560, 2007. Cabe ressaltar que o BENEFICIÁRIO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 95, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei nº 4.022 de 1º de janeiro de 2007 e da Lei nº 4.072 de 28 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, tendo em vista que o(a) interessado(a) não reside no imóvel abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO e EXERCÍCIO: 046.002.781/2008, ABEL RAMOS DE PAULA, QNR 02 CJ C LT 27, 50404059, 2008 e anteriores; 046.007.356/2007, JOSE ALVES RIBEIRO, QNO 03 CJ O LT 08, 3036857X, 2007 a 2009; 046.002.688/2007, JOSEFA VERCIA DE LIMA, SH SOL NASCENTE CH 96 CJ A LT 07, 49739913, 2007 a 2009; 042.002.426/2009, ALUIZIO BARBOSA DA SILVA, QNP 28 CJ F LT 49, 30722020, 2009. Cabe ressaltar que o BENEFICIÁRIO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 96, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei nº 4.022 de 1º de janeiro de 2007 e da Lei nº 4.072 de 28 de dezembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, em virtude do óbito do(s) titular(es) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.000.850/2004, ROSALINA SIMÃO DA MOTA, QNN 10 CJ B LT 37, 35159626, 21/06/2008. Cabe ressaltar que o BENEFICIÁRIO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 97, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei nº 4.022 de 1º de janeiro de 2007 e da Lei nº 4.072 de 28 de dezembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, em função da venda do imóvel abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.001.690/2006, CYRILLA DE FARIA, QNM 06 CJ F LT 11, 35028246, 28/01/2006; 046.006.748/2006, ANTONIO JULIO TERRA, QNO 03 CJ C LT 10, 3030699X, 08/03/2008. Cabe ressaltar que o INTERESSADO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 98, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei nº 4.022 de 1º de janeiro de 2007 e da Lei nº 4.072

de 28 de dezembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, tendo em vista que o(a) beneficiário(a) não reside no imóvel, abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.002.437/2006, KEM-ITI MAECAVA, QNO 02 CJ E LT 01, 30304601, 29/08/2009. Cabe ressaltar que o BENEFICIÁRIO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 99, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei nº 4.022 de 1º de janeiro de 2007 e da Lei nº 4.072 de 28 de dezembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, tendo em vista constatação da área superior a 120 metros quadrados, dos imóveis abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.000.167/2006, PAULO SCALIA, QNO 09 CJ D LT 40, 30347890, 20/08/2009. Cabe ressaltar que o BENEFICIÁRIO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DO GERENTE

Em 19 de Outubro de 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 AUTORIZA a RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO do(s) tributo(s) aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 046.007.562/2007, BRASEQUIP BRASILIA EQUIPAMENTOS LTDA, IPVA, R\$ 104,54; 046.008.788/2007, MARIA DAS DORES BENTO, IPTU/TLP, R\$ 125,18; 046.008.243/2007, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 183,28

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 79, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.004.911/2009, MARIA MARQUES RIBEIRO, QD 206 CJ 20 LOTE 09 RECANTO DAS EMAS, 4699641-9, 2009, idade inferior a 65 anos em 01.01.2009. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 80, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de

2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, tendo em vista o óbito dos titulares dos imóveis objetos dos pedidos, a partir da data do óbito, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO: 044.001.261/2004, ACELINO PEREIRA DE LUCENA, QD 07 LOTE 106 SETOR OESTE GAMA, 1751480-0; 044.001.558/2004, RITA XAVIER DE SOUSA, QD 215 CJ D LOTE 07 SANTA MARIA, 4659882-0. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 81, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.033/2004, RAIMUNDO DE BRITO DA COSTA, QD 07 LOTE 107 SETOR OESTE GAMA, 1751472-X, 2009(a partir de 08/10/09), não reside no imóvel; 044.000.624/2005, FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA, QD 33 LOTE 82 SETOR OESTE GAMA, 1744140-4, 2009(a partir de 13/10/09), não reside no imóvel; 044.000.872/2004, JOSÉ GALDINO DE ARAUJO, QD 50 CJ C LOTE 25 SETOR LESTE GAMA, 4513750-1, 2009(a partir de 13/10/09), não reside no imóvel; 044.000.069/2008, FRANCISCO MARTINS DE LAVOR, QD 11 LOTE 33 SETOR OESTE GAMA, 1742054-7, 2009(a partir de 08/10/09), não reside no imóvel; 044.000.095/2004, ISAURA MARIA DO NASCIMENTO, QD 07 LOTE 23 SETOR OESTE GAMA, 1741570-5, 2009(a partir de 08/10/09), o imóvel foi vendido; 044.000.354/2004, OSCAR ARAUJO DE SOUSA, QD 41 LOTE 50 SETOR LESTE GAMA, 1734980-X, 2009(a partir de 08/10/09), o imóvel foi vendido; 044.000.208/2004, MARCILON ALVES DE ARAÚJO, QD 23 LOTE 68 SETOR OESTE GAMA, 1743216-2, 2009(a partir de 09/10/09), área construída superior a 120m²; 044.000.077/2005, JOSE PAULINO DE SOUZA, QD 09 CJ H LOTE 19 SETOR SUL GAMA, 1722103-X, 2009(a partir de 13/10/09), área construída superior a 120m². Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 21 de outubro de 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 047.001.144/2008, IGREJA CRUZADA CRISTÃ PENTECOSTAL DE BRASÍLIA, IPTU, R\$ 18.976,97; 044.001.411/2009, LUIS CARLOS GOMES DA SILVA ME, MULTA, R\$ 115,48; 044.001.401/2009, ANTONIO DORNELLAS DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 56,32; 044.001.300/2009, ÉRICA MACHADO DA TRINDADE, ITBI, R\$ 1.899,18; 046.001.472/2009, LÍLIA VERISSIMO SODRÉ, ITBI, R\$ 600,50; 127.006.870/2009, GEORGE SIMON, IPVA, R\$ 439,26.

REGINALDO LIMA DE JESUS

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Autorização de Restituição e/ou Compensação, de 13 de outubro de 2009, publicado no DODF nº 199, de 14 de outubro de 2009, páginas 21 e 22, ONDE SE LÊ: “... 042.004.275/2008...”, LEIA-SE: “... 042.004.275/2009...”.

No Despacho de Cassação nº 76, de 13 de outubro de 2009, publicado no DODF nº 199, de 14 de outubro de 2009, página 21, ONDE SE LÊ: “... 044.0006.781/2004...”, LEIA-SE: “... 044.000.781/2004...”.

No Despacho de Cassação nº 77, de 13 de outubro de 2009, publicado no DODF nº 199, de 14 de outubro de 2009, página 21, ONDE SE LÊ: “... CÍCERO FORTUNATO DA SIVLA...”, LEIA-SE: “... CÍCERO FORTUNATO DA SILVA...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Portaria SEPLAG nº 236, de 23 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 185, de 24 de setembro de 2009, TORNA PÚBLICO o regulamento para realização do concurso público para provimento de vagas em cargos efetivos de nível superior e nível médio da Carreira Pública de Assistência Social, mediante as condições estabelecidas neste regulamento e no edital de abertura.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público para provimento de cargos da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal será regido por edital que obedecerá as regras deste regulamento.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este regulamento abrangerá as seguintes fases:

a) prova objetiva, de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

b) prova de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório;

c) prova de aptidão psicológica, de caráter eliminatório;

d) comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada, de caráter eliminatório para todos os cargos;

e) curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Para preenchimento dos cargos de Especialista em Assistência Social não será exigido prova de aptidão física.

§ 2º Não haverá curso de formação, prova de aptidão física, nem psicológica para o cargo de Técnico em Assistência Social, especialidade Técnico Administrativo.

1.3 Todas as fases do concurso serão realizadas no Distrito Federal.

1.4 Ficam reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas dos cargos previstos para Portadores de Necessidades Especiais, na forma da Lei nº 160, de 2 de setembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 3 de setembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 13.897, de 14 de abril de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de abril de 1992.

1.5 Os portadores de necessidades especiais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

1.5.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato:

a) no ato da inscrição, deverá declarar ser portador de necessidade especial e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;

b) deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da limitação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da limitação, na forma prevista em edital.

1.5.2 O candidato portador de necessidade especial poderá requerer, na forma que vier definida em edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas;

1.5.3 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

1.5.4 Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica por equipe multiprofissional de responsabilidade da entidade promotora do concurso, que verificará sobre a sua qualificação como portador de limitação ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo;

1.5.5 O primeiro candidato portador de necessidade especial classificado no concurso público será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de vinte cargos providos;

1.5.6 As vagas definidas no subitem 1.4 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo/área/especialidade;

1.6 As vagas relativas ao concurso público da Carreira Pública de Assistência Social são as especificadas na tabela abaixo.

Carreira	Cargo	Especialidade	Quant
	Especialista em Assistência Social	Assistente Social	25
	Especialista em Assistência Social	Pedagogo	11
	Especialista em Assistência Social	Psicólogo	35

Pública de Assistência Social		Subtotal Especialista	71
	Atendente de Reintegração Social	---	169
	Técnico em Assistência Social	Técnico Administrativo	71
		Subtotal Técnico	240
		Total	311

2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 As atribuições dos cargos de que tratam esta norma obedecerão às previstas na Portaria nº 237, de 02 de dezembro de 2005, publicada no DODF de 05 de dezembro de 2005, conforme Anexo I.

3 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 A remuneração, composta de vencimento e gratificações específicas dos cargos, corresponde ao valor de R\$ 2.782,98 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais, noventa e oito centavos) para o cargo de Especialista em Assistência Social, e R\$ 1.779,74 (um mil, setecentos e setenta e nove reais, setenta e quatro centavos) para os cargos de Atendente de Reintegração Social e Técnico em Assistência Social, especialidade Técnico Administrativo, todos com jornada de trabalho semanal de 40 horas.

3.2 A remuneração de que trata o item antecedente poderá ser acrescida de gratificações específicas em razão da lotação do candidato aprovado e nomeado, segundo a conveniência e oportunidade da Administração.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1 São requisitos para investidura nos cargos da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal:

a) nacionalidade brasileira ou portuguesa e, nesta hipótese, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;

c) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo/área/especialidade na data da posse;

e) ser habilitado para conduzir automóveis, categoria “B” ou superior, somente para o cargo de Atendente de Reintegração Social;

f) ter idade mínima de dezoito anos completos, ou ser emancipado até a data da posse;

g) gozar de boa saúde e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) possuir temperamento adequado ao exercício da função sócio-educativa, apurado em avaliação psicológica;

i) ter procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, que serão aferidos por meio de sindicância de vida pregressa e investigação social;

j) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidades das esferas federal, estadual e/ou municipal;

k) não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.112/1990;

l) cumprir as demais determinações contidas em edital.

5 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 As inscrições para o concurso público serão realizadas de acordo com o edital.

5.2 Será obrigatória a apresentação do documento de identificação oficial original nos dias e nos locais de realização das provas.

5.3 O candidato deverá declarar, no formulário ou na solicitação de inscrição, que os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos em edital serão apresentados por ocasião da posse.

5.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis.

5.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea ao prazo estipulado em edital e ainda por via postal, via fax ou via correio eletrônico;

5.6 Não haverá isenção da taxa de inscrição, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

5.7 Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, exceto na hipótese de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração, bem como por inexecução do certame por parte da contratada para sua realização.

5.8 O comprovante de inscrição ficará em poder do candidato e será exigido no local de realização das provas em todas as fases do concurso.

5.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.10 Será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição neste concurso público desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo, para isso, realizar as inscrições para cada cargo bem como pagar as respectivas taxas de inscrição;

5.11 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente ao estabelecido no edital.

6. DO EDITAL

6.1 O edital do concurso público será publicado integralmente no Diário Oficial do Distrito Federal, com antecedência mínima de sessenta dias da realização da primeira prova, e divulgado no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público e da instituição que executará o certame, logo após a sua publicação;

6.2 A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgada na forma do item anterior.

6.3 Deverão constar do edital de abertura de inscrições, no mínimo, as seguintes informações:

6.3.1 Identificação da instituição realizadora do certame e do órgão ou entidade que o promove;

6.3.2 Número de cargos públicos a serem providos, inclusive os cargos previstos em cadastro de reserva;

6.3.3 Quantitativo de cargos reservados às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão;

6.3.4 Denominação do cargo público, a classe de ingresso e a remuneração inicial;

6.3.5 Lei de criação do cargo público ou carreira, e seus regulamentos;

6.3.6 Descrição das atribuições dos cargos públicos a serem providos;

6.3.7 Indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;

6.3.8 Indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

6.3.9 Valores das taxas de inscrição e hipóteses de isenção;

6.4.0 Orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;

6.4.1 Indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição e quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido em cada uma das fases do concurso;

6.4.2 Enunciação precisa das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;

6.4.3 Indicação das datas de realização das provas;

6.4.4 Número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório, e indicativo sobre a existência e condições do curso de formação;

6.4.5 Explicitação detalhada da metodologia para classificação no concurso público;

6.4.6 Exigência de exames médicos específicos para a carreira, de exame psicotécnico e de sindicância da vida pregressa;

6.4.7 Regulamentação dos meios de aferição do desempenho do candidato nas provas;

6.4.8 Fixação do prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, prorrogáveis na forma da lei;

6.4.9 Disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado dos recursos.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será regulada por edital.

7.2 A prova objetiva, de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, deverá conter 100 (cem) questões, do tipo múltipla escolha, com cinco opções e uma única resposta correta, e/ou modalidade certo ou errado.

7.3 A prova objetiva avaliará o conhecimento do candidato no que diz respeito às seguintes disciplinas:

7.3.1 Conhecimentos Gerais e Específicos, conforme Anexo II.

7.3.2 O edital disporá sobre o conteúdo programático das disciplinas.

7.3.3 Será eliminado o candidato que obtiver resultado inferior a 60% (sessenta por cento) do total da pontuação da prova objetiva;

7.3.4 A prova objetiva será realizada sem consulta a qualquer material e será avaliada na forma prevista em edital.

7.3.5 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado.

7.3.6 Na ocorrência de empate será adotado como critério de desempate a comprovação de efetivo exercício de cargo público e, caso perdure o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

7.3.7 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, que não os permitidos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

7.3.8 Não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, relógios digitais etc).

7.3.9 Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou sua tentativa, a quaisquer das normas definidas no presente regulamento e no respectivo edital, nas comunicações, instruções ao candidato, assim como nas instruções constantes de cada prova, e ainda o tratamento incorreto e/ou descortês dispensado a qualquer pessoa envolvida na aplicação, fiscalização, coordenação e/ou supervisão das provas e testes.

7.4.0 Terá a prova anulada e será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido fornecendo ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova;

c) portar e/ou utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar e eletrônico, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, relógio digital, gravador, receptor e pagers, e/ou comunicar-se com outro candidato;

d) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, ou sua identificação, em local não permitido;

e) recusar-se a entregar o material de prova ao término do tempo do exame;

f) afastar-se do local da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando folha de respostas e/ou folha de rascunho;

h) descumprir as instruções contidas nos cadernos de provas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.4.1 Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processo ilícito ou fraudulento, sua prova será anulada e o candidato envolvido será eliminado do concurso.

6.4.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação de prova em virtude de afastamento de candidato da sala da prova.

8. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

8.1 A prova de Aptidão Física (PAF) será regulada por edital.

8.2 O quantitativo de candidatos aprovados na Prova Objetiva que serão convocados para a Prova de Aptidão Física será de 03 (três) vezes o número de vagas.

8.3 A Prova de Aptidão Física (PAF) terá caráter eliminatório/classificatório, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do cargo.

8.4 Será obrigatória a apresentação de atestado médico específico para a execução da Prova de Aptidão Física, no qual conste o carimbo, o nome, o CRM e a assinatura do médico, obtido com ônus para o candidato.

8.5 A Prova de Aptidão Física consistirá em Teste de Barra Fixa e Teste de Corrida de doze minutos. Os critérios para a execução dos testes e dos resultados serão estabelecidos em edital, devendo ser respeitadas as tabelas adiante:

VALORES DE REFERÊNCIA MASCULINO

Tabela 1
Teste de Barra Fixa

Número de Flexões	Pontuação
De 0 a 2	Eliminado
3	2
4	3
5	4
Igual ou superior a 6	5

Tabela 2
Teste de Corrida
Duração: 12 minutos

Distância	Pontuação
Igual ou inferior a 2.200 metros	Eliminado
De 2.201 a 2.400 metros	2
De 2.401 a 2.600 metros	3
De 2.601 a 2.800 metros	4
Igual ou superior a 2.801 metros	5

VALORES DE REFERÊNCIA FEMININO

Tabela 1
Teste de Barra Fixa

Tempo de Suspensão	Pontuação
De 0 a 10 segundos	Eliminado
De 11 a 15 segundos	2
De 16 a 20 segundos	3
De 21 a 25 segundos	4
Igual ou superior a 26 segundos	5

Tabela 2
Teste de Corrida
Duração: 12 minutos

Distância	Pontuação
Igual ou inferior a 1.800 metros	Eliminado
De 1.801 a 2.000 metros	2
De 2.001 a 2.200 metros	3
De 2.201 a 2.400 metros	4
Igual ou superior a 2.401 metros	5

8.6 Caso o(a) candidato(a) seja considerado inapto(a) ou não tenha conseguido atingir os índices estabelecidos nas tabelas relativas ao item anterior será eliminado do concurso.

8.7. O(a) candidato(a) que conseguir atingir os índices estabelecidos nas tabelas acima será considerado apto(a).

8.8 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, nem será concedido qualquer tratamento diferenciado.

8.9 Imediatamente após a realização do teste físico, os candidatos que obtiverem resultado apto poderão ser submetidos a exame toxicológico que será realizado por profissionais de saúde capacitados, com ônus para a empresa contratada.

8.10 No caso previsto no item anterior, a coleta de urina dos candidatos, para a prova e contraprova, será efetuada no local dos testes, por equipe da área de saúde designada previamente na forma regulada por edital.

8.10.1 O(a) candidato(a) que obtiver resultado positivo no exame toxicológico será eliminado (a) do concurso público.

8.11 O teste referente à Prova de Aptidão Física deverá ser aplicado por uma Banca Examinadora com a presença e supervisão de professores de Educação Física devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física, com ônus para a empresa contratada.

8.12 Caberá ao Presidente da Banca Examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a fase do teste físico.

9 DA PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

9.1 Somente serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos considerados aptos na Prova de Aptidão Física.

9.2 A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e objetivará avaliar o perfil psicológico do (a) candidato (a), com a finalidade de verificar habilidades, aptidões, características de personalidade, capacidade de adaptação e o potencial de desempenho positivo com relação às atividades do cargo, respeitando-se as características relacionadas na descrição do cargo e nas normas legais, tendo como resultado parecer em que o (a) candidato (a) seja considerado (a) “recomendado (a)” ou “não-recomendado (a)” para o cargo.

9.3 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

9.4 A não recomendação na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais; indicará que o candidato(a) não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual está concorrendo.

9.5 O (a) candidato (a) será considerado (a) “recomendado (a)” ao conseguir atender as condições mínimas adequadas ao cargo, conforme estabelecido nas respectivas profissões-ogرافias.

9.6 A aplicação dos exames psicológicos será realizada em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração e em conformidade com o edital específico de convocação para a fase de Avaliação Psicológica.

9.7 A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos “recomendados (as)” (Resolução CFP nº. 001/2002, Art. 6º, caput).

9.8 Será facultado ao (a) candidato (a), e somente a este (a), conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP nº 001/ 2002, Art. 6º, § 2º). Para tanto, o (a) candidato (a) deverá solicitá-la no período informado em cronograma a ser divulgado oportunamente. Esta entrevista será realizada por um psicólogo designado pela instituição organizadora do concurso público, que irá informar ao (a) candidato (a) seus resultados na Avaliação Psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

9.9 Os resultados obtidos na Avaliação Psicológica poderão ser conhecidos, inclusive, com o auxílio de um psicólogo, constituído pelo (a) candidato (a) às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pela instituição organizadora do concurso público. (Resolução CFP nº 01/2002, art. 6º, § 10).

9.10 O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro e prova de regularidade com o Conselho Regional de Psicologia - CRP.

9.11 Após a entrevista devolutiva, o(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele(a) assinado, orientado(a) ou não pelo seu psicólogo representante.

9.12 Será eliminado (a) do concurso público o (a) candidato (a) que for considerado (a) “não-recomendado (a)” na Avaliação Psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.

9.13 Será eliminado (a) do concurso público o (a) candidato (a) que, após o julgamento do seu recurso, for considerado (a) “não-recomendado (a)” na Avaliação Psicológica.

9.14 O (a) candidato (a) que não comparecer ao local e hora definidos, perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

10 DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA NA VIDA PÚBLICA E NA VIDA PRIVADA

10.1 A comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada será efetivada por intermédio de sindicância da vida pregressa e investigação social.

10.2 A Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social terá caráter eliminatório e os candidatos serão considerados “recomendados (as)” ou “não-recomendados (as)”.

10.3 A Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social será levada a efeito pela entidade contratada, a partir das informações constantes de formulário a ser preenchido e assinado pelo respectivo(a) candidato(a) convocado(a) para a realização da Avaliação Psicológica.

10.4 Por ocasião da entrega do formulário a que se refere o subitem anterior, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identificação oficial;

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) cópia do certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) cópia do Título de Eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos;

e) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do Órgão que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;

f) cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc) ou declaração de domicílio de próprio punho, nos termos da Lei nº 4.225/2008;

g) certidões negativas dos cartórios dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela;

h) certificado de antecedentes expedido pela Polícia Civil do(s) Estado(s) no(s) qual(is) o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

i) cerfidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidades da (s) qual (is) o (a) candidato (a) tenha residido nos últimos cinco anos;

j) cópias das declarações, se for o caso, de ajuste anual entregues à Receita Federal, em nome do (a) candidato (a), nos últimos cinco anos.

Parágrafo único: A entidade contratada poderá exigir os originais dos documentos nos termos do Decreto nº 28.722, de 28 de janeiro de 2008.

10.5 O (a) candidato (a) que for considerado (a) não recomendável na Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social poderá ter vista de seu formulário, bem como interpor recurso contra o resultado provisório, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia a publicação do resultado provisório;

10.6 A análise e a avaliação dos dados colhidos nesta fase serão promovidos com critérios exclusivamente objetivos, cujo relatório final motivará o ato de continuidade ou desligamento do(a) candidato (a) no concurso.

10.7 Será eliminado (a) do concurso publico o (a) candidato (a) considerado (a) “não-recomendado (a)” na Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social.

10.8. Demais informações a respeito da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social constarão de edital.

11 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

11.1 O Curso de Formação Profissional (CFP), de caráter eliminatório/classificatório, regular-se-á por edital.

11.2 O Curso de Formação Profissional será realizado em local a ser definido, com frequência mínima obrigatória a ser estabelecida em edital convocatório, podendo, inclusive, estender-se aos sábados, domingos, feriados e horário noturno.

11.3 A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, por intermédio de sua unidade de capacitação profissional, poderá acompanhar as atividades pedagógicas do Curso de Formação Profissional.

11.4 O edital disporá sobre o quantitativo de candidatos habilitados que serão convocados para o Curso de Formação Profissional.

11.5. Será eliminado (a) do concurso o (a) candidato (a) que:

a) deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico;

b) deixar de comparecer ou se afastar por qualquer motivo do Curso de Formação Profissional;

c) auferir média inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima das provas escritas de verificação de aprendizagem, e/ou provas práticas do Curso de Formação Profissional.

d) não satisfazer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios;

11.6 O Governo do Distrito Federal não se responsabilizará pela requisição do (a) candidato (a) em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com deslocamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas e estada para frequência no Curso de Formação Profissional.

11.7 O Curso de Formação Profissional, de presença obrigatória, terá a duração prevista no Anexo III.

11.8 Durante o Curso de Formação Profissional o (a) candidato (a) ficará adstrito (a) aos regulamentos e demais normas do concurso.

11.9 A verificação de aprendizagem do Curso de Formação Profissional constará de provas escritas e práticas, as quais serão regidas por edital.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 Na forma do artigo 37, incisos II e IV da Constituição Federal, combinados com a Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e em especial a Lei nº. 4.281, de 23 de dezembro de 2008, a classificação final do Concurso Público será regulada por edital.

13 DOS RECURSOS

13.1 Será assegurado ao (a) candidato (a) recurso administrativo a cada fase do concurso, logo após a divulgação de seu resultado preliminar.

13.2 O prazo para interposição de recursos será de até 3 (três) dias úteis. Os locais e as demais informações referentes aos recursos serão publicados em edital específico.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão nomeadas bancas examinadoras para cada fase do certame.

14.2 Não haverá segunda chamada para as provas e o não-comparecimento a quaisquer uma das fases implicará na eliminação automática do (a) candidato (a).

14.3 Por ocasião da realização de qualquer prova ou exame, o (a) candidato (a) que não apresentar o documento de identificação oficial original será excluído (a) do concurso.

14.4. Proceder-se-á, como forma de identificação, à coleta de impressão digital de todos os candidatos (as) nos dias de prova e/ou exames.

14.5. Os candidatos que detenham porte de arma deverão fazer a entrega da arma, mediante recibo, a funcionário previamente designado (a), o (a) qual acondicionará o armazenamento em local seguro, sob sua responsabilidade.

- 14.6. A arma será devolvida ao (a) candidato (a), ao final da prova, mediante devolução do recibo entregue.
- 14.7. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, nas instruções, neste regulamento e em editais publicados.
- 14.8. Os resultados finais de todas as etapas do concurso serão divulgados na forma especificada em edital, após apreciação de eventuais recursos.
- 14.9 O resultado final do concurso será homologado pelo Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, e devidamente publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e em, pelo menos, um jornal de grande circulação no Distrito Federal, na forma especificada em edital.
- 14.10 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver maior idade, no caso de idoso;
 - b) tiver maior tempo de serviço prestado ao Distrito Federal;
 - c) tiver maior tempo de serviço público;
- 14.11 O conteúdo programático será especificado em edital, em observância ao contido no Anexo II deste Regulamento.
- 14.12 Os candidatos nomeados por Decreto do Governador do Distrito Federal estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos (Lei n.º 8.112/90 com a redação aplicada ao Distrito Federal em razão da Lei Distrital nº 197/91);
- 14.13 Os candidatos aos cargos do concurso público, objeto deste Regulamento, ficarão sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- 14.14 O candidato aprovado no concurso público poderá desistir definitiva ou temporariamente.
- 14.14.1 A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Chefe da Unidade de Administração Geral, ou cargo equivalente, até o último dia útil anterior à data da posse.
- 14.14.2 No caso de desistência temporária, o candidato renunciará à sua classificação e será posicionado em último lugar na lista dos aprovados.
- 14.15 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico a ser fornecido pela entidade realizadora do Concurso Público a que se refere este regulamento.
- 14.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2009.

ALIRIO NETO

ANEXO I

ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA. ÁREA DE COMPETÊNCIA: Social. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: planejar, coordenar, controlar a avaliação e execução de ações desenvolvidas pelo órgão através de diagnóstico, utilizando recursos pedagógicos e técnicas específicas para obter um perfil completo do desenvolvimento do usuário da assistência social; coordenar processos de identificação de interesses, elaborando e executando planos de atividades de desenvolvimento, de treinamento, sócio-educativas e culturais; participar de programas de treinamento que envolva conteúdos relativos à área de atuação; assessorar atividades específicas de Pedagogia; executar outras atividades de interesse da área.

ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA. ÁREA DE COMPETÊNCIA: Social. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: planejar, coordenar, controlar a avaliação e execução de ações desenvolvidas pelo órgão, através da elaboração de planos operativos, estudos, pesquisas, relatórios avaliativos, pareceres psicológicos e diagnósticos; atendimento individual e/ou grupal aos usuários da assistência social e a servidores; desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; assessorar atividades específicas de Psicologia; executar outras atividades de interesse da área.

ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL. ÁREA DE COMPETÊNCIA: Social. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: planejar, coordenar, controlar a avaliação e execução de ações desenvolvidas pelo órgão, relativas à triagem, ao tratamento e ao acompanhamento ao usuário da assistência social, com base no diagnóstico social realizado, visando à identificação de alternativas de solução, superação e/ou minimização da situação problema; prestar assessoria técnica e acompanhamento às entidades não governamentais e de assistência social, contribuindo para o melhor alcance de suas finalidades, através da reflexão sobre temas específicos da área de atuação, propondo trocas de experiências, indicando necessidades de treinamento e reciclagem; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; assessorar atividades específicas de Serviço Social; executar outras atividades de interesse da área.

2 – TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIALIDADE TÉCNICO ADMINISTRATIVO. ÁREA DE COMPETÊNCIA: Administração Geral. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades e serviços administrativos; desenvolver tarefas relativas à redação, digitação e emissão de documentos e levantamentos estatísticos; organizar, man-

ter e controlar sistemas de arquivos administrativos e patrimoniais, manual e/ou eletronicamente; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; executar outras atividades de interesse da área.

ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL - executar tarefas relativas à guarda, à vigilância, ao acompanhamento e à segurança dos adolescentes infratores; desenvolver atividades de nível médio, cadastrando, selecionando e orientando a população atendida; planejar, executar e avaliar atividades sócio-educativas a serem desenvolvidas com a clientela assistida pelas unidades de execução de medidas sócio-educativas; executar e desenvolver o atendimento nas medidas sócio-educativas, previstas no artigo 112, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

ANEXO II

As questões das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. Cada questão das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

Nas provas objetivas, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

1. CONHECIMENTOS BÁSICOS (Para todos os cargos):

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão, interpretação e reescrita de textos e de fragmentos de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. 2. Tipologia textual. 3. Coesão e coerência. 4. Ortografia oficial. 5. Acentuação gráfica. 6. Pontuação. 7. Formação, classe e emprego de palavras. 8. Significação de palavras. 9. Coordenação e subordinação. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Emprego do sinal indicativo de crase.

1.2. ATUALIDADES: 1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança e artes e literatura e suas vinculações históricas. Sistema educacional brasileiro e a questão da educação nos dias atuais, a escola como espaço social, história dos movimentos sociais e mobilização social.

1.3. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito e classificação. 2. Normas Constitucionais relativas à Administração e aos Servidores Públicos. 3. Direitos e Garantias Fundamentais. 4. Segurança Pública. 5. Organização do Estado. 6. Os Direitos Humanos na Constituição Federal de 1988 (artigos 5.º ao 15).

1.4 LEI ORGÂNICA DO DF: 1. Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 2. Da organização do Distrito Federal. 3. Da Organização Administrativa do Distrito Federal. 4. Dos Servidores Públicos.

1.5. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Administração Pública. 2. Poder Hierárquico. 3. Polícia e Poder de Polícia. 4. Ato Administrativo. 5. Servidor Público. 6. Órgãos e Agentes Públicos. 7. Lei 8.112/90, adotada pelo Distrito Federal por meio da Lei no. 197, de 4/12/1991. 1.6.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO E NORMATIVAS CORRELATAS A INFÂNCIA E JUVENTUDE – PARA OS CARGOS DE ESPECIALISTA E ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL

1. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 2. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 3. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 4. Diretrizes de Riad – Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. 5. Regras de Tóquio - Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Medidas não Privativas de Liberdade. 6. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742, de 7/12/1993) e alterações posteriores. 7. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. 8. Política Nacional da Assistência Social – NOB/SUAS. 9. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. 10. Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997(Lei de Tortura).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL (Nível Médio):

1. Mediação de Conflitos. 2. História Social da criança e da família. 3. Desenvolvimento da criança e do adolescente. 4. Formas de violência contra a criança e o adolescente. 5. Violência sexual contra crianças e adolescentes. 6. Características especiais dos maus tratos. 7. Exclusão social. 8. Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. 9. Proteção integral: políticas integradas. 10. Conselho de direitos: o que é, o que faz. 11. Conselho Tutelar: o que é, o que faz. 12. Crianças e adolescentes em situação de rua. 13. Ato infracional e suas vicissitudes. 14. Trabalho com grupos. 15. Trabalho com famílias: famílias em situação de vulnerabilidade social, exclusão social, as famílias contemporâneas e os novos arranjos familiares, multifamílias, violência e abuso na família. 16. O Atendente de Reintegração Social no apoio ao projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. 17. Estratégias e procedimentos teórico-metodológicos em Reintegração Social - articulação com a situação de intervenção. 18. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. 19. Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PEDAGOGIA:

1. Fundamentos da educação. 1.1. Relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica.1.2. Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei n.º 9.394/96) e Parâmetros Curriculares Nacionais. 1.3. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. 2. A supervisão: concepção e prática. 2.1. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. 2.2. Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. 2.3. Pesquisa participante como instrumento de inovação e de avaliação do ensinar e aprender. 3 Papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 3.1. Função sociocultural da escola. 3.2. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 3.3. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 3.4. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Pedagogia institucional. 3.5. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 3.6 Comunicação e interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais.3.7. Pedagogia social. 4. Orientação educacional e profissional.5. Currículo e construção do conhecimento. 6. Processo de ensino e aprendizagem.6.1. Relação professor/aluno. 6.2. Bases psicológicas da aprendizagem. 6.3. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas; multimídia educativa e avaliação educacional. 6.4. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. 6.5. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. 6.6. Educação continuada dos profissionais do sistema socioeducativo. 07. Trabalho Multidisciplinar. 08.Trabalho em Rede. 09. Orientação Familiar. 10. Princípios da intersectorialidade. 11. Mediação de Conflitos. 12. Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PSICOLOGIA:

1.Política de saúde no Brasil. 2.A saúde mental no contexto da Saúde Pública: níveis de assistência e sua integração. 3.Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais nas instituições públicas de saúde e reintegração social: aspectos clínicos, educacionais, sociais e organizacionais. 4.Concepções sobre grupos e instituições. 5.Fundamentos e técnicas de exame psicológico e psicodiagnóstico. 6.Noções sobre desenvolvimento psicológico e psicodinâmica, segundo as principais teorias. 7.Psicopatologias. 8.Critérios de normalidade, concepção de saúde e doença mental. 9.Reforma psiquiátrica no Brasil.Nova lógica assistencial em Saúde Mental.Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. 10.Conceitos e procedimentos básicos de Psicoterapia. 11.O Psicólogo na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. 12.Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. 13.Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções do trabalho profissional do Psicólogo. 14.Ética profissional.15. Psicologia Social 16. Cultura juvenil. 17. Terapia Breve. 18. Trabalho em Rede. 19. Orientação Familiar. 20. Princípios da intersectorialidade 21. Mediação de Conflitos. 22. Trabalho Multidisciplinar. 23. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais. 24. Estudo de caso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - SERVIÇO SOCIAL:

1.Histórico das concepções de assistência social no Brasil. 2.Conceito de assistência social como política pública. 3.Caráter público das organizações governamentais e não governamentais. 4.Movimentos sociais contemporâneos. 5.O debate contemporâneo sobre o Serviço Social: as demandas sociais para a profissão. 6.Políticas sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil. 7.Avaliação de políticas sociais e de proteção ambiental. 8.Pesquisa e planejamento em Serviço Social: a construção do conhecimento, metodologias qualitativas. 9. Assistência social com garantia de direitos - Seguridade Social (Saúde, Assistência Social e Previdência). 10.O Assistente Social na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. 11. Estratégias e procedimentos teórico-metodológicos em Serviço Social - articulação com a situação de intervenção. 12.Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. 13.Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções do trabalho profissional do Assistente Social. 14.Ética profissional. 16. Cultura juvenil. 17. Trabalho em Rede. 18 Técnicas de Entrevista individual e grupal. 19.Técnicas de visitação familiar. 20. Princípios da intersectorialidade. 21. Mediação de Conflitos. 22. Trabalho Multidisciplinar. 23. Estudo de caso. 24. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais.

LEGISLAÇÃO E NORMATIVAS CORRELATAS A INFÂNCIA E JUVENTUDE – PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIALIDADE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. 2. Política Nacional da Assistência Social – NOB/SUAS. 3. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. 5. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997(Lei de Tortura).

ANEXO III DO CURSO DE FORMAÇÃO: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Para os cargos de Atendente de Reintegração Social - ATRS Cara Horária: Mínimo de 84 (oitenta e quatro) horas.	
Disciplinas	Carga Horária Mínima em horas
Sistema de Justiça do Distrito Federal e Legislação Aplicada Ementa: Quais são as instituições que compõem o sistema de justiça no DF, explicando as atribuições e os mecanismos de acesso.	4
Tópicos de Direitos Humanos Ementa: Noções gerais da teoria dos Direitos Humanos, focando em seguida no Sistema de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	8
O adolescente Autor de ato infracional Ementa: Noções sobre adolescência e fatores que levam à prática do ato infracional	4
Noções de Primeiros Socorros	4
Fundamentos em Gestão de Crises Ementa: Metodologia para administração e prevenção de momentos de crises, identificando-as e trazendo respostas rápidas e eficientes, que minimizem desdobramentos negativos e gerem condições de superar as perdas e estabilizar a dinâmica organizacional. Essa disciplina deverá servir de introdução para a mediação de conflitos.	8
Mediação de Conflitos Ementa: Metodologia de condução de conflitos cujo objetivo é restabelecer a comunicação entre as pessoas que se encontram em um impasse, ajudando-as a chegar a um acordo.	20
Tópicos de Drogadição Ementa: Essa disciplina deverá trabalhar as atuais abordagens sobre o uso de drogas, principalmente na adolescência, além das possíveis intervenções (atendimento ambulatorial, comunidade terapêutica, redução de danos, etc.)	4
Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo – SINASE – Marco Situacional e Eixos Norteadores Ementa: Princípios do SINASE com enfoque nas diretrizes da gestão pedagógica.	4
Procedimentos e Rotinas de Internação e Semiliberdade, com visitação em algumas das Unidades.	8
Técnicas de Defesa e Imobilização de Pessoas Essa disciplina não deve ser dada de forma a contradizer os princípios anteriormente trabalhados, diga-se mediação de conflitos, direitos humanos, dentre outros	20
Total mínimo de horas	84
Para os cargos de Especialista em Assistência Social Cara Horária: Mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.	
Disciplinas	Carga Horária Mínima em horas
Sistema de Justiça do Distrito Federal e Legislação Aplicada Ementa: Quais são as instituições que compõem o sistema de justiça no DF, explicando as atribuições e os mecanismos de acesso.	4
Tópicos de Direitos Humanos Ementa: Noções gerais da teoria dos Direitos Humanos	4
Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes Ementa: Estudo do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando a normativa correlata.	8
Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo – SINASE – Marco Situacional e Eixos Norteadores	8
Diretrizes de Gestão Pedagógica Ementa: Aprofundar as Diretrizes de Gestão Pedagógica previstas no SINASE	8
Plano Individual de Atendimento – PIA e Relatório Técnico Ementa: Elaboração de PIA e Relatório Técnico segundo o SINASE	8
Procedimentos e Rotinas de Internação e Semiliberdade com visitação em algumas das Unidades.	4
Fundamentos em Gestão de Crises Ementa: Metodologia para administração e prevenção de momentos de crises, identificando-as e trazendo respostas rápidas e eficientes, que minimizem desdobramentos negativos e gerem condições de superar as perdas e estabilizar a dinâmica organizacional. Essa disciplina deverá servir de introdução para a mediação de conflitos.	4
Total mínimo de horas	48
ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO	

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 20 de outubro de 2009.

O Diretor Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, tendo em vista a justificativa às fls. 274; 351/352, o Parecer nº 889/2006 da Procuradoria Geral do Distrito Federal, fls. 154/165, o Parecer nº 98/2009, da Procuradoria Jurídica/FEPECS/SES, fls. 321/322, todos do processo 060.000.034/06, Autorizou a Inexigibilidade de Licitação para as futuras contratações de serviços profissionais de assessoramento técnico, coordenação de atividades educativas, instrutoria, palestra e conferencia em diversas áreas da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, do Edital de Credenciamento nº 01/2007-CODEP/FEPECS/SES(fls. 323/350), que foi prorrogado por mais 02(dois) anos. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

AUGUSTO CARVALHO

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
Em 20 de outubro de 2009.

TORNO SEM EFEITO o Despacho publicado no DODF nº 203, de 20 de outubro de 2009, página 07, desta Diretoria Executiva, por incorreção no texto.

JOSÉ RUBENS IGLESIAS

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 20 de outubro de 2009.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no Caput do artigo 25, em atenção ao artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 30/2009, em favor da EDITORA NDJ, CNPJ: 54.102.785/0001-32, referente à assinatura de periódicos (BLC e BDA) para a DAL e SAJUR/CBMDF. Processo: 053.002.225/2009.

ANTÔNIO GILBERTO PORTO

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 01, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso XVI, do artigo 51, do Decreto nº 16.036/94, c/c inciso II e III, dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigos 4º e 5º do Decreto nº 26.851/06, resolve:

Art. 1º - Aplicar à empresa MULTSTOCK LTDA, CNPJ nº 26.314.690/0001-47, com sede na Rua Urano nº 49, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG, em decorrência da inexecução total da nota de empenho nº 167/2009, as seguintes penalidades: I - Multa no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), correspondentes a 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho nº 167/2008, conforme caput do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 4º, inciso IV do Decreto Distrital nº 26.851/06; II - Suspensão temporária por 30 (trinta) dias para licitar com o CBMDF, de acordo com o inciso I, do artigo 5º do Decreto nº 26.851/2006.

Art. 2º - Estipular, de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 26.851/06, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, à interessada interpor recurso contra a aplicação da penalidade aplicada, estando desde já, franqueada a vista aos autos.Na hipótese de não utilização do prazo recursal, as penalidades serão aplicadas. Em consequência, o valor da multa será descontado dos valores a receber que a empresa fizer jus, sem o qual, a empresa será inscrita na Dívida Ativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROCILDES ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 14 de outubro de 2009.

Processo: 113.003.522/2009. Favorecido: N EVENTOS ASSESSORIA CORPORATIVA; Valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Objeto: Patrocínio ao Seminário Transporte Urbano – Drama para o Usuário, Solução com o Estado, a ser realizado nos dias 14 e 15 de outubro de 2009, nas dependências da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio, conforme Projeto Básico às fls. 27 e 28 do referido processo; Amparo Legal: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. O Secretário de Estado de Transportes à vista do que consta do processo acima epigrafado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação nos termos do Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme preconiza o artigo 26 do mesmo diploma legal e determina a emissão de nota de empenho no valor acima discriminado.

GUALTER TAVARES NETO

**SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E
SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 20 de outubro de 2009.

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da empresa RM COMERCIAL LTDA., para contratação da aquisição de 2 (duas) batterys grip para atender a Assessoria de Comunicação Social da SEOPS/CGDF., perfazendo um total de R\$ 1.740,00 (hum mil e setecentos e quarenta reais), reconhecida pelo Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, com base no disposto inciso II do artigo 24 e 26 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Normativo nº 726/2008 – PROCAD/PGDF. Determino a publicação deste ato no DODF, para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos à Unidade de Administração-Geral desta Secretaria, para providenciar as respectivas autorizações de empenho da despesa e de pagamento.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, na forma solicitada pela Gerência de Controle de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 062/2009 – GECON/DIPOL/SUTCE, de 19 de outubro de 2009, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos nos 054.001.447/2007, 080.014.048/2004, 080.033.008/2005 e 150.000.711/2003; por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo no: 053.002.205/2006, ressaltando que a Comissão responsável pela instrução do processo no 053.002.205/2006 deverá conferir celeridade à apuração deste procedimento tomador.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, na forma solicitada pela Gerência de Controle de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 61/2009 – GECON/DIPOL/SUTCE, de 19 de outubro de 2009, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos nos 271.000.775/2006 e 410.002.636/2007; por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos nos: 054.001.184/2008, 054.001.185/2008, 054.001.246/2008, 060.003.277/2002, 060.011.890/2006, 080.000.679/2002, 080.003.078/2006, 080.004.395/2005, 080.007.295/2006, 080.024.332/2007, 080.034.008/2007, 170.000.313/2006, 380.001.106/2008, 380.001.107/2008, 380.001.108/2008, 380.001.109/2008, 380.001.110/2008, 380.001.111/2008, 380.001.112/2008, 380.001.113/2008, 380.001.114/2008, 380.001.115/2008, 380.001.116/2008, 380.001.117/2008, 380.001.118/2008, 380.001.119/2008, 380.001.120/2008 e 410.002.399/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE
Em 20 de outubro de 2009.

Com base no inciso II do artigo 24 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Normativo nº 0726/2008 – PROCAD/PGDF, RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da RM COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 04.491.335/0001-00, para contratação da aquisição de 2 (duas) batterys grip, Dispensa de Licitação nº 212/2009, perfazendo um total de R\$ 1.740,00 (hum mil e setecentos e quarenta reais). Processo 0480.000.958/2009, para atender a Assessoria de Comunicação Social da SEOPS/CGDF. À consideração do Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal para, se assim entender, ratificar a dispensabilidade de licitação, na forma do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.

RICARDO TEIXEIRA DESTORD

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 73/2009, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2009(*).
PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO, RELATOR,
ASSUNTO E INTERESSADO.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4299.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 2914/85, Reforma (Militar), Mario Guimarães Filho; 2) 173/04, Aposentadoria, Nélia Maria de Medeiros Sousa; 3) 3093/04, Relatório de Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Secretaria de Saúde; 4) 9456/06, Aposentadoria, Isabel Maria de Medeiros; 5) 24113/06, Aposentadoria, Esmelinda Fonseca Ferreira; 6) 9745/07, Aposentadoria, Pedro Barbosa Soares; 7) 10125/07, Pensão Civil, GAB RIEL PERBOYRE DE NEGREIROS; 8) 15393/08, Aposentadoria, Raul Dantas da Cunha Neto; 9) 24317/08, Representação, MPjTCDF; 10) 5600/09, Aposentadoria, Maria das Graças Nunes de Mesquita; 11) 16254/09, Pensão Civil, Mariley Rabelo de Faria; 12) 24486/09, Aposentadoria, FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA BRAGA; 13) 27574/09, Reforma (Militar), José Hugo Timo; 14) 28694/09, Aposentadoria, Edimar da Silva Lima; 15) 29500/09, Aposentadoria, Aurea Oliveira Caldas; 16) 29593/09, Aposentadoria, Iris de Castro Chagas; 17) 31180/09, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 18) 32012/09, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação.

Conselheiro Jorge Caetano: 1) 14758/09, Auditoria de Regularidade, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO; 2) 18885/09, Pensão Civil, Oleni Caetano da Fonseca; 3) 18893/09, Aposentadoria, João Teodoro da Fonseca; 4) 25261/09, Aposentadoria, Fatima de Lourdes Gomes Mendes.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 10490/06, Aposentadoria, Maria Alves Suasuna Santos; 2) 30725/06, Aposentadoria, Antonio Julio Buffman; 3) 30741/06, Pensão Civil, Maria Amelia Honorato Buffman; 4) 23952/07, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 5) 19296/09, Aposentadoria, Francisco das Chagas Vasconcelos.

Conselheiro Domingos Lamoglia de Sales Dias: 1) 134/95, Aposentadoria, MAURA TORRES DE OLIVEIRA; 2) 20112/07, Aposentadoria, José Fernando Viana Diniz; 3) 29661/08, Aposentadoria, Edna Maria do Nascimento; 4) 30244/08, Reforma (Militar), Antônio Jorges dos Santos; 5) 33804/08, Pensão Civil, Eduardo Pinto Morgado Abreu; 6) 10175/09, Aposentadoria, Rene Furtado de Oliveira; 7) 10639/09, Pensão Civil, Ruduval do Espírito Santo Ribeiro; 8) 12755/09, Aposentadoria, Maria de Lourdes Santos de Souza; 9) 16831/09, Pensão Civil, Euphrosina Cardoso Lima; 10) 19717/09, Aposentadoria, Joaquim Cantuaria Cunha; 11) 25555/09, Aposentadoria, Maria Cleides Teixeira; 12) 27302/09, Aposentadoria, Renee Mario Andrade Reis; 13) 28376/09, Aposentadoria, Regia Madureira de Oliveira.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 496/02, Inspeção, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2) 889/03, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, Secretaria de Esportes e Lazer, Advogado(s): ANA FLÁVIA DA SILVA; 3) 2574/04, Tomada de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 4) 18941/05, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 5) 19093/05, Tomada de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 6) 8425/06, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 7) 27970/06, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 8) 28232/06, Tomada de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 9) 23499/07, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 10) 34873/07, Contrato, CODEPLAN; 11) 41276/07, Representação, BRASIL TELECOM S/A.; 12) 2991/08, Tomada de Contas Anual, PCDF; 13) 32948/08, Tomada de Contas Anual, FUNDEFE; 14) 10248/09, Tomada de Contas Anual, RA II; 15) 11325/09, Estudos Especiais, Ministério Público de Contas do DF; 16) 12569/09, Tomada de Contas Anual, FAAI/DF; 17) 14391/09, Tomada de Contas Anual, FPCTDQ; 18) 17811/09, Tomada de Contas Anual, FDS.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 661.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 3187/09, Tomada de Contas Anual, DGA.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 686.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 13803/08, Representação, Procurador Inácio Magalhães Filho; 2) 28082/09, Suprimento de Fundos, GVG.

(*) Elaborada conforme o artigo 1º da Resolução nº 161, de 09 de dezembro de 2003

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4293.

Aos 06 dias de outubro de 2009, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes a Conselheira MARLI VINHADELI, os Conselheiros JORGE CAETANO, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte Procurador INÁCIO MAGALHÃES FILHO, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo justificado, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e, em fruição de férias, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4292 e Extraordinária Administrativa nº 656, ambas de 01.10.09, e Especial nº 511, de 25.09.09.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício s/nº, do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, comunicando que reassumiu as

suas funções na Corte a partir do dia 02.10.09.

- Concessão, pela Presidência desta Corte, com base no art. 26, parágrafo único, do RI/TCDF, de licença médica ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, por 03 (três) dias, a contar do dia 6 do corrente.

- Ofício nº 11/2009-GAB/CMA, mediante o qual o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE comunica a alteração de suas férias para o período de 13.10 a 05.11.09.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

Aposentadoria: Processo 2104/1991 - Despacho 335/2009. Auditoria de Regularidade: Processo 33843/2005 - Despacho 333/2009. Prestação de Contas Anual: Processo 27554/2006 - Despacho 332/2009. Representação: Processo 919/2003 - Despacho 334/2009, Processo 10809/2009 - Despacho 336/2009.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO

Admissão de Pessoal: Processo 1133/2009 - Despacho 449/2009, Processo 18133/2009 - Despacho 458/2009, Processo 26969/2009 - Despacho 457/2009, Processo 26977/2009 - Despacho 456/2009, Processo 27841/2009 - Despacho 455/2009, Processo 28260/2009 - Despacho 454/2009, Processo 29984/2009 - Despacho 453/2009.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Aposentadoria: Processo 6243/1994 - Despacho 371/2009, Processo 3497/2004 - Despacho 370/2009, Processo 28238/2005 - Despacho 369/2009, Processo 41565/2006 - Despacho 367/2009, Processo 1493/2007 - Despacho 368/2009, Processo 3259/2007 - Despacho 372/2009.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Aposentadoria: Processo 721/1997 - Despacho 551/2009. Contrato: Processo 487/2000 - Despacho 553/2009. Denúncia: Processo 30761/2009 - Despacho 550/2009. Licitação: Processo 14677/2009 - Despacho 552/2009.

CONSELHEIRO ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Tomada de Contas Especial: Processo 577/2002 - Despacho 93/2009, Processo 427/2003 - Despacho 99/2009, Processo 38580/2006 - Despacho 97/2009, Processo 30622/2007 - Despacho 98/2009, Processo 33693/2008 - Despacho 94/2009, Processo 39250/2008 - Despacho 96/2009, Processo 4981/2009 - Despacho 95/2009.

JULGAMENTO

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 2.914/87 (anexo o Processo GDF nº 53.000.474/87) - Revisão da reforma de ONOFRE DA SILVA FARIAS FILHO-CBMDF. - DECISÃO Nº 6.464/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão da reforma versada nos autos, com a ressalva de que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma da autorização de que trata no item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); II - autorizar a devolução do autos à origem.

PROCESSO Nº 996/01 (apenso o Processo TCDF nº 26.561/05) - Auditoria de regularidade realizada no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com a finalidade de verificar, entre outros temas, a regularidade da cessão de servidores para outros órgãos do DF e de aspectos relacionados ao orçamento e à sistemática de manutenção de veículos da autarquia.

- DECISÃO Nº 6.465/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos documentos juntados ao feito; b) da auditoria realizada em conformidade com as Decisões nº 2777/05 e 4222/08; II. considerar: a) sanadas as falhas objeto do item III da Decisão nº 5278/99, referente ao planejamento e execução orçamentário-financeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; b) prejudicado o exame da atual estrutura organizacional e da situação funcional dos servidores do SLU, bem como da Representação nº 24/2005-CF, em face das providências em andamento para contratação de consultoria especializada visando à reestruturação da autarquia; III. dar ciência desta decisão à ilustre autora da Representação nº 24/2005-CF; IV. autorizar: a) a 3ª ICE a proceder, em autos apartados, a oportuna avaliação das eventuais ações implementadas pelo SLU, após a reestruturação noticiada nos autos; b) o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, na forma de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 3.687/06 - Contrato nº 02/02, celebrado, sem licitação, entre a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, e a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, entidade ligada à Universidade Federal de Goiás, tendo por objeto o fornecimento de uma solução integrada de gestão informatizada de saúde. - DECISÃO Nº 6.466/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame interposto contra a Decisão nº 6821/08 e o Acórdão nº 255/08, por Durval Barbosa Rodrigues, Danton Eifler Nogueira e Aberones da Silva; II) dar ciência desta decisão aos recorrentes; III) autorizar o retorno dos autos ao Relator original. Vencido o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, pelos fundamentos expendidos em sua declaração de voto, apresentada com esteio no art. 71 do RI/TCDF. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 28.704/06 (apenso o Processo GDF nº 279.000.605/03) - Revisão dos proventos da aposentadoria de VILMA MARLENE DOS SANTOS SILVA-SES. - DECISÃO Nº 6.467/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão dos proventos da aposentadoria versada nos

autos, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada em consonância com a autorização de que trata o item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); II - autorizar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 36.421/06 (apenso o Processo GDF nº 80.009.879/04) - Pensão civil, cumulada com revisão, instituída por ADERBAL SANTOS DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 6.468/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) ter por cumprida a Decisão nº 1867/09; b) considerar legais, para fins de registro, a concessão e revisão em apreço, ressaltando que a regularidade das parcelas constantes dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); c) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 16.993/08 (apenso o Processo TCDF nº 7.349/08) - Edital do Pregão Presencial nº 63/2008-CECOM/SUPRI/SEPLAG (fls. 136/189), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de implantação, operação e manutenção de solução integrada de produção de documentos de segurança (entendidos como Carteira Nacional de Habilitação, Autorização para Conduzir Veículo de Tração Animal, Permissão Internacional para Dirigir e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos). - DECISÃO Nº 6.462/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos juntados ao feito, da versão republicada do Edital do Pregão Presencial nº 63/2008-CECOM/SUPRI/SEPLAG e do adiamento “sine die” da licitação em apreço; II - considerar cumprida a Decisão nº 3433/09; III - em face das correções no edital, determinar ao Departamento de Trânsito e à Secretaria de Planejamento e Gestão do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem a esta Corte de Contas as devidas justificativas, ou promovam as alterações necessárias, quanto aos seguintes pontos do edital em tela: a) aumento da estimativa dos serviços a serem contratados, da ordem de 100% (cem por cento) na quantidade estimada para emissão de CNH, PID e serviços de captura de imagem, e de 71% (setenta e um por cento) nos serviços de emissão de CRLV, em relação à primeira previsão apresentada; b) incompatibilidade entre os itens 7.1.3 e 7.1.3.4, no que se refere à comprovação de capacidade técnica de empresas consorciadas, em face do disposto no art. 33, III, da Lei nº 8.666/93; c) opção pelo regime de execução de empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total (art. 6º, VIII, a, da Lei nº 8.666/93), em contrariedade às estimativas procedidas e à justificativa de que os novos volumes redimensionados não vinculam nem restringem o número de documentos que serão efetivamente produzidos mensalmente pela CONTRATADA; IV. com fundamento nos arts. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e 45 da Lei Complementar nº 1/94, e tendo em vista os precedentes estabelecidos mediante as Decisões TCDF nº 3201/06, 648/07, 6865/07 e 5194/08, orientar o DETRAN e a SEPLAG que, observando a regra insculpida no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93: a) o entendimento que esta Corte de Contas tem adotado é no sentido de que a exigência de se comprovar, ainda na fase de habilitação, a existência de ao menos 1 (um) profissional em quadro de funcionários, a exemplo do constante dos subitens 7.1.1.VIII e 7.1.2.XIII do Edital (Certificação PMP), representa ônus injustificado para o licitante, em comprometimento à competitividade do certame; b) em decorrência, há de se permitir a apresentação desse requisito por ocasião da assinatura do contrato, passível de comprovação, também, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; V. autorizar: a) o encaminhamento aos jurisdicionados de cópia da Informação nº 214/09-1ª ICE/Divisão de Acompanhamento e do relatório/voto da Relatora, a fim de subsidiar o cumprimento desta decisão; b) o retorno dos autos à 1ª ICE. Parcialmente vencidos os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA, pelos fundamentos expressos em suas declarações de voto, apresentadas em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 8.308/09 (apenso o Processo GDF nº 1.000.220/09) - Pensão civil instituída por NILTON DINIZ DA SILVA-CLDF. - DECISÃO Nº 6.469/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) ter por cumprida a Decisão nº 3144/09; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); c) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 11.341/09 - Representação nº 14/09-CF (fls. 1 e 2), requerendo à Corte que determine à Secretaria de Cultura, administradora do FAC, a apresentação de esclarecimentos acerca da ineficácia da gestão dos recursos de 2008 e da conformação das atividades previstas no QDD 2009 com as finalidades do FAC. - DECISÃO Nº 6.470/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 14/09-CF, da Informação nº 69/09-2ª ICE/Divisão de Contas e do Parecer nº 1116/09-CF; II - autorizar: a) a realização de inspeção para os fins delineados nos documentos ministeriais acima citados; b) o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO Nº 15.703/09 (apenso o Processo GDF nº 53.000.521/03) - Reforma de GONÇALO OSÓRIO DE LIMA-CBMDF. - DECISÃO Nº 6.471/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão de reforma em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); b) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 21.878/09 - Admissões para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, pela Secretaria de Estado de Saúde, decorrente do concurso público

regulado pelo Edital nº 12/07-SES, publicado no DODF de 16/07/07. - DECISÃO Nº 6.472/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer das fichas admissionais juntadas às fls. 1/12; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, pela Secretaria de Estado de Saúde, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 12/07-SES, publicado no DODF de 16/07/07: Carlos Neves Flores, Divino Aparecido dos Santos Leão, Ellis Regina Toledo Bidú Pinto, Jairo Pereira de Sousa, Kênia Alencar de Araújo Sant´ana, Luisa Vieira Marques Maciel, Luzimar Costa Ribeiro, Maria Olita Placido Cunha, Nara Veloso Peixoto Matutino, Sandra Lúcia Silva Costa Xavier, Silas Amilcar Souza da Silva e Sirlene de Souza; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22.360/09 - Admissões para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, pela Secretaria de Estado de Saúde, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 12/07-SES, publicado no DODF de 16/07/07. - DECISÃO Nº 6.473/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer das fichas admissionais juntadas às fls. 1/9; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, pela Secretaria de Estado de Saúde, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 12/07-SES, publicado no DODF de 16/07/07: Adriana da Silva Amaro, Arlete Mendes dos Reis, Claudete Araújo Costa Barros, Cleria Soares Loiola, Cristiany Rodrigues Barbosa, Juliana Jaqueline Terêncio, Sonia Regina Pereira da Costa, Valéria Cristina Azevedo Magalhães e Vera Lúcia Costa de Almeida; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23.676/09 - Admissões para o cargo de Analista de Administração Pública, especialidade: Modernização da Gestão Pública, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 01/2004-SGA/ADM, publicado no DODF de 17/09/04. - DECISÃO Nº 6.474/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer das fichas admissionais juntadas às fls. 1/10; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões para o cargo de Analista de Administração Pública, especialidade: Modernização da Gestão Pública, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2004-SGA/ADM, publicado no DODF de 17/09/04: Anna Karina Vieira da Silva, Cecília Souza da Fonseca, Cecínio Silva Lacerda, Elaine Corradini Belém, Kaline Guimarães Sousa, Maira Rangel Marinho, Maria Clarete Nunes Costa, Ricardo Menezes Costa, Tania Nishimura Carneiro e Veruska Alves de Lima e Silva; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24.451/09 (apenso o Processo GDF nº 410.003.456/07) - Aposentadoria de JOAQUIM VIEIRA DA SILVA-SLU. - DECISÃO Nº 6.475/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); II - recomendar ao Serviço de Limpeza Urbana que ajuste a concessão em apreço ao que vier a ser decidido na ADIN nº 2006.00.2.004621-7, quanto à reestruturação da carreira implementada pela Lei nº 3.752/2006, e no Processo TCDF nº 38360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/2006; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 25.539/09 (apenso o Processo TCDF nº 218/84; apenso o Processo GDF nº 60.006.547/08) - Pensão civil instituída por RAIMUNDO NONATO COSTA-SES. - DECISÃO Nº 6.476/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); b) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 25.598/09 (apenso o Processo GDF nº 54.001.668/98) - Reforma de FRANCISCO DO VALE OLIVEIRA- PMDF. - DECISÃO Nº 6.477/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão de reforma em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); b) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 26.586/09 (apenso o Processo GDF nº 94.000.416/08) - Aposentadoria de SEBASTIÃO ALVES DA FONSECA-SLU. - DECISÃO Nº 6.478/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); II - recomendar ao Serviço de Limpeza Urbana que ajuste a concessão em apreço ao que vier a ser decidido na ADIN nº 2006.00.2.004621-7, quanto à reestruturação da carreira implementada pela Lei nº 3.752/2006, e no Processo TCDF nº 38360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/2006; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 27.566/09 (apenso o Processo GDF nº 54.001.354/04) - Reforma de PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO-PMDF. - DECISÃO Nº 6.479/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão de reforma em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administra-

tiva nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); b) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO
PROCESSO Nº 3.732/97 (apenso o Processo GDF nº 61.027.115/94) - Aposentadoria de LUIZ TORQUATO DE FIGUEIREDO-SES. - DECISÃO Nº 6.480/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das providências adotadas pelo jurisdicionado, às fls. 33 e 44 do Processo nº 061.027.115/94, em atendimento às determinações da Decisão nº 8.955/99; II - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento, “in totum”, do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 1.709/99 (apenso o Processo GDF nº 94.000.378/99) - Prestação de contas anual do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 6.481/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 462/2009-DG/SLU e anexos; b) da Informação nº 114/2009 - 3ª ICE/AUDIT; II - autorizar: a) a devolução do Processo nº 094.000.378/99 à jurisdicionada; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 953/00 (apenso o Processo GDF nº 61.006.571/99) - Revisão da pensão civil instituída por LUIZ TORQUATO DE FIGUEIREDO-SES. - DECISÃO Nº 6.482/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Saúde, para que sejam adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: I - retificar: a) o ato concessório de fls. 62/63 do Processo nº 061.006.571/99 para fundamentar a qualificação do beneficiário no art. 217, item II, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90, por se tratar de filho maior inválido e não de pessoa designada; b) o ato concessório de fl. 192 do Processo nº 061.006.571/99 para acrescentar à fundamentação legal o art. 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, por se tratar de habilitação tardia da companheira, atribuindo o benefício a partir do conhecimento dos termos do Ofício 119/02, de 18.02.2002, da Primeira Vara de Família de Brasília, contendo a requisição de reserva de cota da pensão, conforme visto à fl. 81 do mesmo processo; II - juntar aos autos cópia do documento de identificação da Srª Thelma Alves da Silva e a declaração de não-acumulação de mais de duas pensões, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90; III - elaborar título de pensão referente à pensão da companheira, observando a vigência mencionada no item “I b” supra; IV - encaminhar os autos ao órgão de controle interno para manifestação a respeito da regularidade do atendimento da decisão judicial que resultou na revisão da pensão, após as providências mencionadas nos itens precedentes. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento, “in totum”, do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 981/00 (apenso o Processo GDF nº 61.005.729/96) - Aposentadoria de JURACY LEITE COUTINHO-SES. - DECISÃO Nº 6.483/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 7.436/2008; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria de JURACY LEITE COUTINHO, visto à fl. 74 e retificado às fls. 147/149 e 213 dos Autos apensos nº 061.005.729/96; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde que adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será verificado em conformidade com a Decisão nº 1.396/06: a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 214, apenso, observando os termos do item XI do art. 4º da Resolução nº 101/98 e da Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para alterar: 1) o valor da vantagem “quintos”, que deve ser calculada sobre o valor da retribuição, entendida como a Representação Mensal do cargo comissionado, acrescida de 55% do respectivo vencimento; 2) o valor da parcela “Representação Mensal”, que deve ser calculada na proporção de 33/35 da Representação Mensal do DF-13; b) promover os ajustes também no SIGRH; IV - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2.260/04 (apenso o Processo GDF nº 54.000.936/99) - Revisão da pensão militar instituída por EDILSON RIBEIRO PAIVA-PMDF. - DECISÃO Nº 6.484/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3.326/2009; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão militar vitalícia em favor de MECIA FELISBERTA DA COSTA NETA, visto à fl. 210 e retificado às fls. 225/226 dos autos apensos, ressaltando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12.471/05 - Admissões ocorridas na Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes de concursos públicos para o cargo de Professor, Nível 3, Disciplina Atividades Pré à 4ª Série, regulados pelos Editais Normativos nºs 01/02 - SGA/SE, 01/00 - SGA/SE e 47/99 - IDR. - DECISÃO Nº 6.485/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2194/2008-GAB-SE e anexos, fls. 511/631, encaminhados pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, em atendimento ao item I.a da Decisão nº 4.911/2008, do Ofício nº 63/09-GAB-SE e anexos, fls. 632/635, bem como dos documentos de fls. 636/643; b) do Decreto de 26.10.2005, publicado no DODF de 27.10.2005, fl. 636, que tornou sem efeito a nomeação de Hélio Lotti Vieira, oriunda do Concurso Público regulado pelo Edital Normativo nº 01/02 - SGA/SE, Cargo: Professor Nível 3 - Disciplina: Filosofia, e do Acórdão nº 278.717 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as admissões a seguir indicadas, originárias do certame regulado

pelo Edital Normativo nº 01/02/SGA/SE, para o cargo de Professor Nível 3: Disciplina: Física: Fábio Vieira Moura, Priscila Egídio Vito de Jesus; Disciplina: Filosofia: Benvólio Evangelista da Silva; Disciplina: Ciências Naturais: Paulo Sérgio Tavares da Costa; Disciplina: Química: Andréa Brandão de Souza Princivalli e Vanusa Souto Tomaz; III - dispensar, excepcionalmente, a Secretaria de Educação do Distrito Federal do atendimento do item I.b da Decisão nº 4.911/2008; IV - determinar à Secretaria de Educação que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe os resultados das averiguações tratadas no Processo nº 080.005.305/2007, referente ao servidor Antônio Carlos Concli, e no Processo nº 080.005.254/2008, relativo ao servidor Licínio Luiz Ramos Branco; V - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25.718/07 (apenso o Processo GDF nº 52.000.540/04) - Aposentadoria de VALENTIN SANTOS MOREIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 6.486/09.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço, ressaltando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA.

PROCESSO Nº 42.396/07 - Comunicação do Ministério Público junto a esta Corte sobre a execução da prestação de serviços de limpeza no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sem cobertura contratual. - DECISÃO Nº 6.487/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 3390/2008 e 213.003.469/2008 - GAB/SEDUMA e anexos; b) dos documentos de fls. 139/141; c) da Informação nº 90/2009 - 3ª ICE/Acomp; II - considerar atendido o item II da Decisão nº 7.447/2008; III - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA que, futuramente, nos contratos de prestação continuada, atente para a data de finalização dos contratos em vigor e antecipe as providências pertinentes à prorrogação ou realização de nova contratação, evitando, assim, a necessidade de prestação de serviços sem cobertura contratual; IV - autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de votar, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 37.737/08 - Contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação no ano letivo de 2007, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2006-SGA/SE - ESP/CEP/CIL/CIEF, publicado no DODF de 17.11.2006, analisado pela Corte no Processo nº 38.602/2006. - DECISÃO Nº 6.488/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais de fls. 01/33; II - considerar legais, para fins de registro, em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da LODF, as seguintes contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação, no ano letivo de 2007, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2006-SGA/SE - ESP/CEP/CIL/CIEF, publicado no DODF de 17.11.06: Antonio Cardoso Souza, Célia Cristina Caldas Frota, Dionys Robert Lelis, Fernanda Carolina Ricci Ferreira, Fernanda Carvalho Setúbal Rabello, Jhonata Say Oliveira Carvalho, Josué Antônio Peixoto Santos, Nely Pereira de Souza, Nivia Maria Assunção Costa, Osvaldo da Silva Santos, Renata Rodrigues Montalvão, Rildo Alves Pereira, Roberta Pessoa Castro Honorato, Simone Aparecida Alves, Thaís Alves de Assis e Tiago Braga Moreira; III - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 19.571/09 - Edital de Concorrência nº 03/2009, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança armada e desarmada, supervisão de forma contínua e de serviços de segurança com monitoração eletrônica, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, aos bens móveis e imóveis ocupados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. - DECISÃO Nº 6.458/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1083/2009 e documentação anexa, fls. 36/45; b) da Informação nº 193/2009; II - considerar parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4594/2009; III - determinar ao DETRAN/DF que: a) com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 04/94 e no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, tendo em vista as seguintes impropriedades constantes do Edital de Concorrência nº 03/2009: a.1) exigência de indicação do responsável técnico na apresentação de certidão de capacidade técnico-operacional, registrada no CRA/DF e no CREA/DF (itens 2.1.3.1 e 2.1.3.3), uma vez que o Anexo VII a que se reportam os itens em comento vincula o profissional constante dos atestados exigidos à execução do futuro contrato; a.2) exigência de quantitativos mínimos para a comprovação de aptidão técnico-operacional (item 2.1.3.6); a.3) inclusão na planilha estimativa mensal de custos de serviços eventuais, relativos ao início da contratação, consistentes em materiais de instalação e de infraestrutura; b) com fundamento no art. 198 do Regimento Interno deste Tribunal, mantenha a suspensão do procedimento licitatório, até deliberação posterior do Tribunal; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator ao órgão jurisdicionado, para melhor cumprimento das medidas alvitadas no item III precedente; b) a devolução dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes e a continuidade do acompanhamento. Vencido o Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA.

PROCESSO Nº 34.023/09 - Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2009 - CLDF, para locação de equipamentos de purificação e desinfecção do ar ambiente interno e de superfícies, com

manutenção preventiva e corretiva, para a nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6.457/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2009 - CLDF e seus anexos; b) da Informação nº 219/2009; II - determinar, com fundamento no disposto no art. 198 do Regimento Interno deste Tribunal, à Câmara Legislativa do Distrito Federal que: a) suspenda o prosseguimento do certame em apreço, até ulterior pronunciamento desta Corte; b) apresente a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta decisão, estudos de viabilidade econômica que demonstrem ser a locação mais vantajosa que a aquisição, no que concerne aos princípios da eficiência e da economicidade, inseridos no “caput” do art. 37 da CF, com a redação dada pela EC nº 19/98; c) caso prevaleça a opção de locação: c.1) exclua a parte final do item 5.2.8 do edital, por ser incompatível com o art. 30 da Lei de Licitações; c.2) possibilite aos licitantes, no item 5.2.9.III, a apresentação de laudos emitidos por outros organismos credenciados pelo INMETRO para certificação do produto, de forma a ampliar a competitividade do certame; III - alertar a jurisdicionada de que a ausência de profissionais sem registro no órgão competente poderá comprometer a qualidade dos serviços (art. 30, I e II, da Lei 8.666/93); IV - autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para subsídio; b) o retorno dos autos à 2ª Inspeção, para as providências pertinentes e a continuidade do acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 38.831/06 (apenso o Processo GDF nº 10.000.157/03) - Aposentadoria de CLEUSA ANTONIA DA SILVA-SEG. - DECISÃO Nº 6.489/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a diligência determinada pelo Despacho Singular nº 60/2008 - GCMA; II - determinar que os autos retornem à Secretaria de Governo, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de tornar sem efeito o ato de aposentadoria de fls. 12 e 23 - apenso, encaminhando, em seguida, os autos à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, a fim de regularizar a situação funcional da interessada, haja vista que a remoção da servidora da então Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS para a Secretaria de Governo/Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR (fl. 46 - apenso), em 5.11.2001, não encontra amparo legal, devendo a concessão da aposentadoria ser promovida pela atual Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, órgão ao qual pertence a servidora, observando que recebe os proventos correspondentes ao cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais.

PROCESSO Nº 2.660/07 - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa e dos Agentes de Material da Administração Regional de Samambaia - RA/XII, relativa ao exercício de 2005. - DECISÃO Nº 6.490/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - admitir o recurso de reconsideração apresentado pelo Sr. José Luiz Vieira Naves contra os termos da Decisão nº 4829/2009, conferindo-lhe o efeito suspensivo previsto no art. 47 da LC nº 01/94 no que tange ao recorrente; II - nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183 (de 22.11.2007), dar ciência desta decisão ao recorrente, informando-lhe que carece de análise o mérito do recurso; III - retornar os autos à 1ª ICE, para exame do mérito do recurso.

PROCESSO Nº 30.681/07 - Contratações temporárias para Farmacêuticos, realizadas pela Secretaria de Saúde do DF, em decorrência do Edital nº 24, publicado no DODF de 22.09.2006, em que foram convocados profissionais de diversas áreas, contratados pela Fundação Zerbini, por meio de processo seletivo público, para prestarem serviços no Programa Família Saudável-PFS. - DECISÃO Nº 6.491/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 246/2009-GAB/SES e anexos (fls. 32/78), encaminhados pelo dirigente da Secretaria de Saúde em atenção à Decisão nº 6830/2008; II - sobrestar a apreciação da legalidade, para fins de registro, das contratações havidas na SES, objeto das fichas de fls. 01/05, na função de Farmacêutico, em decorrência da aplicação da Emenda à Lei Orgânica do DF nº 53/2008, até o julgamento de mérito pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios da ADIn nº 2008.00.2.018840-1 e da ADIn nº 2009.00.2.001832-8; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 40.229/07 (apenso o Processo GDF nº 70.000.885/06) - Aposentadoria de MOACIR MARTINS DE OLIVEIRA-SEAPA. - DECISÃO Nº 6.492/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprido o Despacho Singular nº 197/2009-GCMA; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 17.035/08 (apenso o Processo GDF nº 53.001.172/09) - Auditoria levada a efeito no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, visando à análise do cumprimento de decisões desta Corte, bem como da regularidade de pagamentos efetuados a militares reformados e a pensionistas. - DECISÃO Nº 6.493/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - admitir os Pedidos de Reexame formulados pelas pensionistas Dayse Moreira da Silva Concas, Dejanira Moreira da Silva, Cleia Lúcia Dutra, Solange Sena Dutra, Regina Maria Nunes Paixão, Almerita Amorim dos Prazeres e Maria Lúcia da Silva Eudes, contra o disposto no item V.b-2 da Decisão nº 1123/2009, conferindo-lhe efeito suspensivo, no tocante às recorrentes, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c a alínea “a”, inciso II, art. 188 e art. 189, ambos do Regimento Interno do TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 10/2001 e art. 1.º da Resolução -TCDF nº 183/2007; II - dar conhecimento do teor desta deliberação

às recorrentes e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme estabelece o § 2.º do artigo 4º da Resolução - TCDF nº 183/2007, com o alerta de que ainda pende de análise o mérito dos referidos recursos; III - determinar o retorno dos autos à 4ª Inspeção, para exame do mérito dos recursos em apreço, autorizando que seja procedido no processo específico das recorrentes.

PROCESSO Nº 889/09 (apenso o Processo TCDF nº 16.071/08) - Concorrência nº 007/2008-Metrô/DF - Fase 2 da Pré-Qualificação nº 02/2008 - Implantação do Corredor Eixo Sul (Gama/Santa Maria/Plano Piloto). - DECISÃO Nº 6.463/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 313/2009 e 368/2009 - PRE do Metrô-DF e seus anexos (fls. 467/510 e 534/578, respectivamente); b) da Informação nº 119/2009-3ª ICE/AUDIT (fls. 519/532); c) dos demais documentos (fls. 463/466, 511/518 e 533); II - determinar ao Metrô/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Tribunal acerca do andamento das negociações com a Coordenação Andina de Fomento - CAF, havendo necessidade de apresentar o contrato de financiamento externo, com o respectivo cronograma de desembolso e as exigências de contrapartida do GDF (fonte 100); III - reiterar ao Metrô/DF as diligências constantes das alíneas “d”, “e”, “f” e “g” da Decisão nº 4342/09; IV - retornar os autos à 3ª ICE, para os devidos fins. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, pelas razões expendidas em sua declaração de voto, elaborada com supedâneo no art. 71 do RI/TCDF.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 3.656/94 - Pensão civil instituída por JOSÉ BRASILINO RAMOS-SES. - DECISÃO Nº 6.494/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Parecer nº 010/2008, da Junta Médica Oficial da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, visto à fl. 99, o qual informa que o pensionista Edvanei Ramos dos Santos tornou-se inválido desde 15.10.1996; II - considerar parcialmente cumpridas as determinações constantes do item II da Decisão nº 3.677/2008; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que adote a providência necessária ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação via SIGRH: suspender o pagamento do pensionista Edvanei Ramos dos Santos, porque ele ficara inválido em data posterior ao óbito do instituidor da pensão, José Brasilino Ramos, quando já era maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

PROCESSO Nº 1.026/05 - Edital de Concorrência nº 033/24004-ASCAL/PRES, por intermédio do qual a NOVACAP divulgou a realização de procedimento licitatório, tendo por fim a contratação de empresa de engenharia para efetuar drenagem pluvial no Setor “O”, Ceilândia - DF (BR 070). - DECISÃO Nº 6.460/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada pela 3ª Inspeção de Controle Externo conforme registrado na Informação nº 073/2009; II - relevar, excepcionalmente, o desatendimento da orientação emanada no Despacho Singular nº 19/2005 - P/AT, considerando que as medidas adotadas pela NOVACAP mostraram-se adequadas à solução das pendências em relação ao atraso na execução da obra em apreço; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª Inspeção, para fins de arquivamento. Parcialmente vencido o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que seguiu o voto do Relator, à exceção da palavra “excepcionalmente”, constante do item II.

PROCESSO Nº 24.763/05 (apenso o Processo GDF nº 30.005.598/99) - Pensão civil instituída por JOSÉ BARBOSA MACÊDO-SEG. - DECISÃO Nº 6.495/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.007/2009; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III - determinar à jurisdicionada que ajuste o pagamento do benefício ao que vier a ser decidido no Processo nº 35.463/2005 - TCDF.

PROCESSO Nº 31.420/06 (apenso o Processo GDF nº 271.000.323/03) - Aposentadoria de MARIA APARECIDA COUTO BACELAR-SES. - DECISÃO Nº 6.496/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em apreço, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 19.068/07 (apenso o Processo GDF nº 270.001.094/03) - Aposentadoria e revisão dos proventos de STEEN MARTINS-SES. - DECISÃO Nº 6.497/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.946/2009; II - considerar legal, para fins de registro, as concessões da aposentadoria e da revisão de proventos em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 24.665/07 (apenso o Processo GDF nº 60.004.860/05) - Aposentadoria de TOMÁS PEREIRA COSTA-SES. - DECISÃO Nº 6.498/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.844/2009; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007, III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem. Vencido o Conselheiro JORGE CAETANO, que ratificou o seu posicionamento constante da Decisão 5.859/08.

PROCESSO Nº 24.738/07 - Representação nº 05/2007 - Conjunta, do Ministério Público junto à Corte, formulando questionamento quanto à Lei Complementar nº 731/2006, que

alterou os parâmetros de uso e ocupação do solo do Lote 6/1 do Trecho 04 do Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, da Região Administrativa de Brasília - RA I. - DECISÃO Nº 6.499/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado do procedimento de inspeção realizado por força do Despacho Singular nº 390/2009 - CRR; II - considerar procedentes as informações apresentadas pela Administração Regional de Brasília - RA I acerca da emissão de alvará e da taxa de outorga onerosa de alteração de uso e da taxa de outorga onerosa do direito de construir no que se refere ao Lote 6/1 - Trecho 04 do Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 39.182/07 - Representação, subscrita pela Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, nos termos da qual questiona a natureza jurídica da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, de conformidade com a Lei nº 4.020/2007. - DECISÃO Nº 6.500/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Despacho Singular nº 424/2009 - CRR, referendando-o em todos os seus termos; II - indeferir o requerimento de realização de auditoria operacional na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para os fins previstos na Informação nº 143/2009-3ª ICE/Divisão de Contas; III - autorizar a devolução dos autos à Inspeção de origem, determinando-lhe que atenda a diligência ordenada nos termos do Despacho Singular nº 424/2009 - CRR. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pelo acolhimento da instrução, no que foi seguida pelo Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA.

PROCESSO Nº 14.362/08 (apenso o Processo GDF nº 52.000.113/05) - Aposentadoria de AROLDO RIBEIRO DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 6.501/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 2.414/2009; II - com fundamento no Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte, autorizar o registro do ato concessório, por guardar conformidade com a decisão judicial, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar, ainda, o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem. Parcialmente vencidos a Conselheira MARLI VINHADELI e o Conselheiro JORGE CAETANO, que votaram pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público.

PROCESSO Nº 25.933/08 (apenso o Processo GDF nº 54.001.397/02) - Pensão militar, cumulada com revisão, instituída por JOSÉ LEÃO DE SOUZA-PMDF. - DECISÃO Nº 6.502/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.604/2009; II - considerar legais, para fins de registro, a concessão inicial e a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão de fls. 29/32 e 58/59 do Processo nº 054.001.397/2002 será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 38.253/08 - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2006-SGA/SE - ESP/CEP/CIL/CIEF, publicado no DODF de 17.11.2006, objeto de análise no Processo nº 38.602/2006. - DECISÃO Nº 6.503/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2006-SGA/SE-ESP/CEP/CIL/CIEF, efetuadas para suprir carências provisórias: Aldene Gomes da Cruz, David Márcio Silva de Carvalho, Eliênia Soares Meneses, Heber Spíndola Ferreira, Janice Martins Santana, Karina Barbosa Ximenes, Lucia de Fátima Lima, Lúcia Marra dos Santos, Márcia Fernandes da Costa, Marinalva Socorro Pinto Brauna, Mirlete Rocha Alves, Renato Gomes Correa, Roberto de Freitas Mendonça e Yohana de Castro Santos; II - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 5.635/09 (apenso o Processo GDF nº 277.000.560/08) - Aposentadoria de EDILEUZA PEREIRA DE ARAUJO-SES. - DECISÃO Nº 6.504/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em diligência, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, visando o cumprimento das seguintes providências: I - excluir, do ato concessório, os dispositivos referentes à incorporação da gratificação de Raios X; II - dar prioridade no cumprimento da alínea anterior, por se tratar de inativa idosa, “ex vi” do disposto no art. 71, § 3º, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, Portaria nº 032/2005 - TCDF e Decreto nº 24.614/2004 - GDF.

PROCESSO Nº 7.778/09 (apenso o Processo GDF nº 60.006.839/08) - Aposentadoria de JOSEMAR ALVES MORENO-SES. - DECISÃO Nº 6.505/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em diligência, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, visando o cumprimento das seguintes providências: I - retificar o ato publicado no DODF de 29/10/2008 (fl. 56 do Apenso nº 060006839/08), na parte referente à aposentadoria de Josemar Alves Moreno, a fim de excluir o § 1º do art. 18 e o art. 46, ambos da Lei Complementar nº 769/2008, a exemplo do que ocorreu no Processo nº 12.810/2009, de acordo com a Decisão nº 4.878/2009; II - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 62 do mesmo apenso, sem os 176 dias resultantes da ponderação do tempo trabalhado como celetista, uma vez que esse tempo não foi comprovado e não é necessário para esta conces-

são. Vencido o Conselheiro JORGE CAETANO, que ratificou o seu posicionamento constante da Decisão 5.859/08.

PROCESSO Nº 14.324/09 - Edital de Pregão Eletrônico nº 371/2009-CECOM/SUPRI/SE-PLAG, expedido pela Central de Compras, visando à aquisição de helicóptero de porte leve para a Polícia Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6.461/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 01/1994 e da alínea “a” do inciso II do art. 188 e art. 189 do Regimento Interno do TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 10/2001, conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Sr. WALTER LUIZ NUNES FERREIRA, consoante o expediente de fls. 447/469, em face do disposto na Decisão nº 5.733/2009, conferindo-lhe efeito suspensivo; II - dar conhecimento do teor desta decisão ao recorrente, à Polícia Militar do Distrito Federal e à Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução nº 183/2007 - TCDF, com o alerta de que ainda pende de apreciação o mérito do recurso; III - determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para análise do mérito do recurso interposto.

PROCESSO Nº 15.169/09 - Edital Normativo nº 32, publicado no DODF em 02.06.2009 (fls. 02/11), por meio do qual a Polícia Militar do Distrito Federal tornou pública a abertura de inscrições ao Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), para provimento de vagas em 2010. - DECISÃO Nº 6.506/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 6763/DP/5 e anexo (fls. 80 e 81), bem como do Edital nº 35, publicado no DODF em 17.07.2009 (fls. 82/83); II - considerar atendida a diligência objeto do item II.a da Decisão nº 3.757/2009; III - autorizar a devolução dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 16.823/09 (apenso o Processo GDF nº 270.002.412/08) - Aposentadoria de FRANCISCO DAS CHAGAS AQUINO-SES. - DECISÃO Nº 6.507/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 27.396/09 - Contratação direta da empresa PROCOMP Indústria Eletrônica Ltda., mediante dispensa de licitação, firmada com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, para realização de serviço de processamento de operações bancárias na rede de auto-atendimento do BRB. - DECISÃO Nº 6.508/09.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro JORGE CAETANO, que tem por fundamento a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da documentação de fls. 03 a 269, encaminhada pelo Banco de Brasília - BRB, em atendimento à solicitação da 1ª ICE, referente ao contrato emergencial DIRAD/DESEG-2009/170, celebrado entre aquele Banco e a empresa Procomp Indústria Eletrônica Ltda.; II) autorizar o arquivamento dos autos. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 28.325/09 - Processo seletivo simplificado para contratação temporária de 400 (quatrocentos) Médicos para a rede pública de saúde do DF, regido pelo Edital nº 39/2009, publicado no DODF de 24/08/09. - DECISÃO Nº 6.459/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação de fls. 167/172 e indeferir, nesta oportunidade, o pedido de cautelar formulado pelo Ministério Público junto a esta Corte; II - fixar o prazo de 05 (cinco) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal encaminhe a esta Corte circunstanciadas informações acerca das alegações contidas na representação do “Parquet”; III - autorizar o envio de cópia da mencionada representação à jurisdicionada, para subsidiar as informações requeridas.

PROCESSO Nº 28.708/09 (apenso o Processo GDF nº 80.001.595/06) - Aposentadoria de VALENI VALINA BARRETO-SE. - DECISÃO Nº 6.509/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em apreço, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007, II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Vencido o Conselheiro JORGE CAETANO, que ratificou o seu posicionamento constante da Decisão 5.859/08.

Os Processos nºs 1.951/09, 33.957/09 e 34.023/09, de relato do Conselheiro JORGE CAETANO, foram incluídos na pauta da Sessão, em conformidade com a Resolução nº 161/03. Após o Relato dos processos de responsabilidade do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE e do de nº 28.325, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, passou a representar o Ministério Público junto à Corte a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou sessões extraordinárias, realizadas em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matérias administrativa e sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 18h15, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 53 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO – MARLI VINHADELI – JORGE CAETANO – MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – DOMINGOS LAMOGLIA – MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.